



RELATÓRIO CONSOLIDADO

Diretoria Socioambiental

Brasília, DF

**RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO DE ANDAMENTO
DO PBA E DO ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES**

**CAPÍTULO 4 – STATUS DO ATENDIMENTO DAS
CONDICIONANTES DA LI Nº 795/2011**

UHE BELO MONTE

**EMPRESA
NORTE ENERGIA SA**

**NÚMERO/CÓDIGO DO DOCUMENTO
RL-DS-001-806-020-13Fev15=A**

FEVEREIRO/2015

SUMÁRIO – CAPÍTULO 4

1.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	1
2.	ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LI N ^o 795/2011	2
2.1.	CONDICIONANTE 2.1.....	2
2.2.	CONDICIONANTE 2.2.....	3
2.3.	CONDICIONANTE 2.3.....	5
2.4.	CONDICIONANTE 2.4.....	6
2.4.1.	CONDICIONANTE 2.4A	6
2.4.2.	CONDICIONANTE 2.4B	6
2.4.3.	CONDICIONANTE 2.4C	7
2.4.4.	CONDICIONANTE 2.4D	9
2.5.	CONDICIONANTE 2.5.....	11
2.6.	CONDICIONANTE 2.6.....	11
2.7.	CONDICIONANTE 2.7.....	13
2.7.1.	CONDICIONANTE 2.7A	13
2.7.2.	CONDICIONANTE 2.7B	14
2.7.3.	CONDICIONANTE 2.7C	14
2.8.	CONDICIONANTE 2.8.....	16
2.9.	CONDICIONANTE 2.9.....	17
2.10.	CONDICIONANTE 2.10	18
2.11.	CONDICIONANTE 2.11	27
2.12.	CONDICIONANTE 2.12	30
2.13.	CONDICIONANTE 2.13	30
2.14.	CONDICIONANTE 2.14	32
2.15.	CONDICIONANTE 2.15	33
2.16.	CONDICIONANTE 2.16	33
2.17.	CONDICIONANTE 2.17	35
2.18.	CONDICIONANTE 2.18	35
2.19.	CONDICIONANTE 2.19	37
2.20.	CONDICIONANTE 2.20	37
2.20.1.	CONDICIONANTE 2.20 ^A	37
2.20.2.	CONDICIONANTE 2.20 B.....	38
2.20.3.	CONDICIONANTE 2.20 C.....	39
2.20.4.	CONDICIONANTE 2.20 D.....	40

2.20.5.	CONDICIONANTE 2.20 E	41
2.20.6.	CONDICIONANTE 2.20 F	42
2.20.7.	CONDICIONANTE 2.20 G	43
2.21.	CONDICIONANTE 2.21	43
2.22.	CONDICIONANTE 2.22	46
2.23.	CONDICIONANTE 2.23	50

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Apresenta-se, neste Capítulo 4, o *status* de atendimento de cada uma das condicionantes contempladas na Licença de Instalação (LI) nº 795/2011, emitida em 01/06/11 pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para a Usina Hidrelétrica (UHE) Belo Monte.

Dado que detalhes a respeito do atendimento de várias condicionantes já se encontram contemplados no âmbito de diferentes Planos, Programas e Projetos apresentados no Capítulo 2, optou-se por apresentar aqui uma síntese da evolução temporal do andamento das condicionantes da LI, na qual transcreve-se o texto original de cada condicionante, grafado em itálico e em negrito, apresentando-se, na sequência, as observações e informações da Norte Energia referentes ao atendimento de cada uma delas.

Cabe aqui registrar que, no tocante às nove condicionantes gerais que constam da citada LI, estas não são aqui discriminadas em função de as mesmas terem um caráter basicamente informativo, por parte do órgão ambiental.

No entanto, dois pontos valem aqui serem destacados afetos a essas condicionantes gerais, a saber:

- Em atendimento à Condicionante Geral 1.1, que dita que *“A concessão desta Licença de Instalação deverá ser publicada conforme o disposto no Art. 10, § 1o, da Lei nº 6.938/81 e Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA nº 006/86, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA”*, observa-se que a LI nº 795/11 foi publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 06/11/11, bem como nos jornais “O Liberal”, “Diário do Pará” e “Correio Braziliense”, em 03/06/11; e
- Ao encontro da Condicionante 1.2, que determina que *“Qualquer alteração nas especificações do empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA. Inclui-se nesta condicionante qualquer alteração que possa implicar impactos socioambientais diferenciados àqueles previstos no PBA”*, destaca-se que a modificação relativa ao período originalmente previsto para formação do Reservatório do Xingu, registrada neste Relatório Final Consolidado, foi objeto de informe prévio ao IBAMA, por parte da Norte Energia, por ocasião do *Workshop* havido sobre o 5º Relatório Consolidado (RC) de Andamento do PBA e Atendimento de Condicionantes, realizado no período de 02 a 04 de abril de 2014, em Brasília. A despeito disso, eventuais alterações nos impactos ambientais previstos por ocasião do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) ou no Projeto Básico Ambiental (PBA) vêm sendo identificadas, como prática corrente, no bojo da implementação dos diferentes Planos, Programas e Projetos ambientais e objeto de adequações em ações existentes, ou mesmo de novas medidas. Uma síntese desse balanço contínuo é apresentada na Planilha de Acompanhamento e Atualização Periódica dos Impactos Significativos e das Ações de Gestão Ambiental da UHE Belo Monte, constante do Plano de Gestão

Ambiental (PGA), apresentada junto ao IBAMA, com periodicidade semestral, no bojo dos RCs.

No contexto aqui exposto, o texto a seguir apresenta de forma objetiva, para cada condicionante específica da LI nº 795/2011, considerações acerca da evolução no processo de atendimento e o *status* atual na visão da Norte Energia, com as devidas justificativas, demonstrando, assim, os esforços empreendidos pelo empreendedor para tal.

2. ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS DA LI Nº 795/2011

2.1. CONDICIONANTE 2.1

“Implementar os programas e projetos inseridos nos planos (todos do PBA), em acordo com o conteúdo e cronograma aprovados por este IBAMA”

– **Considerações**

A Norte Energia, por meio do PGA, estabeleceu o Plano de Gerenciamento do PBA, que homogeneizou o formato do planejamento de todos os Planos, Programas e Projetos do PBA, para permitir o monitoramento e controle uniforme e centralizado de todas as ações necessárias a sua implementação, com os seguintes pilares: (i) escopo, (ii) tempo, (iii) qualidade; (iv) custo; (v) comunicação; e (vi) riscos, além do estabelecimento dos papéis da governança para a implantação do PBA, ou seja, as responsabilidades de cada *player*¹.

Assim, em virtude da dinâmica de implantação do empreendimento, sempre que se faz necessário ajuste de escopo ou de cronograma, o mesmo tem sido informado e buscada a sua pactuação com o órgão ambiental, por meio de Notas Técnicas (formalmente enviadas pelo empreendedor e respondidas com a manifestação do órgão afeto), reuniões específicas (registradas em atas) e/ou realização de seminários periódicos sobre o andamento dos Planos, Programas e Projetos Ambientais com a presença dos órgãos intervenientes e também registrados em atas. Neste sentido, vale ressaltar que o primeiro desses seminários ocorreu em dezembro de 2011 e o mais recente em outubro de 2014, este versando sobre o 6º RC.

¹ No contexto da Gestão Ambiental da UHE Belo Monte, caracterizam-se como *players* todas as organizações que exercem atividades que, direta ou indiretamente, podem afetar (positiva ou negativamente) o desempenho ambiental do projeto, com reflexos sobre o patamar de qualidade da gestão ambiental determinada pelo empreendedor em sua Política Ambiental

Por fim, observa-se que o *status* de cada um dos Planos citados no texto da condicionante, bem como dos Programas e Projetos que porventura os componham, vem sendo objeto de abordagem no bojo dos RCs, que são encaminhados ao IBAMA com periodicidade semestral. Vale observar que o *status* das ações ambientais encontra-se sempre referenciado, nesses relatórios, ao conteúdo e ao cronograma constantes do PBA da UHE Belo Monte, em sua versão final protocolada junto ao IBAMA em setembro/11, ou a modificações de escopo ou cronograma pleiteadas pela Norte Energia e aprovadas formalmente pelo IBAMA, por ocasião dos eventos (Notas Técnicas, reuniões específicas e/ou seminários) antes aqui citados.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** em Atendimento. Os Planos, Programas e Projetos estão sendo cumpridos, em alguns casos segundo cronogramas e escopos readequados, sem deixar de atender aos compromissos estabelecidos no PBA e sem imputar impactos adicionais àqueles previstos para a Etapa de Implantação da UHE Belo Monte.

2.2. CONDICIONANTE 2.2

“Apresentar relatórios relativos aos Planos, Programas e Projetos com periodicidade semestral, com exceção daqueles que exigem frequência distinta”

- **Considerações**

Até o momento, a Norte Energia apresentou formalmente ao IBAMA sete relatórios consolidados em atendimento a esta condicionante, incluindo-se este Relatório Final Consolidado, ora protocolado, segundo relação constante do **Quadro 4.1**, a seguir.

Quadro 4.1 Relação dos Relatórios Consolidados de Andamento do PBA e Atendimento de Condicionantes protocolados junto ao IBAMA

Identificação do Relatório Consolidado	Data de Protocolo	Período de Abrangência
1º Relatório Consolidado	16/11/2011	01/06/2011 a 30/09/2011
2º Relatório Consolidado	31/07/2012	01/10/2011 a 30/06/2012
3º Relatório Consolidado	30/01/2013	01/07/2012 a 31/12/2012
4º Relatório Consolidado	30/08/2013	01/01/2013 a 30/06/2013
5º Relatório Consolidado	31/01/2014	01/07/2013 a 31/12/2013
6º Relatório Consolidado	30/07/2014	01/01/2014 a 30/06/2014
Relatório Final Consolidado	12/02/2015	Etapa de Implantação até 31/01/15 (nota)

Nota: Sempre que possível, procurou-se apresentar a atualização de informações até o final de janeiro de 2015. Para alguns Planos, Programas ou Projetos em que isto não foi viável em função de datas e procedimentos metodológicos associados a campanhas de monitoramento e/ou processamento de dados, buscou-se minimamente atender à data limite de 31/12/14 para explicitação das informações.

Cabe observar que no bojo das reuniões realizadas entre Norte Energia e IBAMA nos períodos de 07, 08 e 09 de março; 14, 15 e 16 de março; e 02, 03 e 04 de abril de 2012,

onde foram propostos e discutidos ajustes ao PBA, ficou ainda estabelecida a periodicidade – 31/07 e 31/01 – para entrega dos relatórios consolidados, condizente com a implantação das ações do PBA. Nessas ocasiões, o IBAMA se posicionou por considerar ser mais produtivo que o 2º RC contemplasse o período decorrido desde outubro/2011, inclusive, portanto abrangendo todo o 4º trimestre de 2011, até o final do segundo trimestre de 2012, isto é, até o final de junho/12. Dessa forma, o protocolo do 2º RC junto ao IBAMA ocorreu efetivamente em 31/07/12.

No que tange ao 3º RC, este foi protocolado junto ao IBAMA pela Norte Energia em 30/01/13, coerente com a periodicidade estabelecida nas reuniões citadas acima.

Para o 4º RC, o IBAMA demandou à Norte Energia que o mesmo incorporasse o atendimento às informações complementares ao 3º RC, apresentadas no Parecer Técnico 4.933/2013, recebido pela Norte Energia em 18/07/13, no bojo do Ofício OF 02001.009681/2013-10 DILIC/IBAMA. Para tal, no referido Ofício o IBAMA concede 30 (trinta) dias adicionais de prazo para que a Norte Energia pudesse buscar atender a essa demanda, motivo pelo qual o 4º Relatório foi protocolado em 30/08/13.

A partir do 5º RC, inclusive, retomou-se a periodicidade semestral, com o protocolo dos relatórios consolidados até 31/1 e 31/7.

Especificamente com relação a este Relatório Final Consolidado, cumpre destacar que, quando de reunião realizada em 22/12/14 entre IBAMA e Norte Energia, esta informou ao órgão ambiental sua intenção de que o sétimo relatório consolidado já congregasse as informações necessárias para subsidiar a solicitação da Licença de Operação (LO) para a UHE Belo Monte.

Nesse sentido, ficou consensado entre as partes esse caráter integrador deste RC, bem como o seu protocolo até 13/02/15, de forma que o mesmo pudesse agregar dados e informações o mais atualizados possível para subsidiar a análise do IBAMA a respeito do pedido de concessão da LO por parte do empreendedor.

Ratificando o acima exposto, ressalta-se que a correspondência externa (CE 002/2015-DS) de 05/01/2015 informa que *"conforme discutido em nossa reunião de 22/12/2014, reiteramos que o próximo relatório de andamento semestral do PBA da UHE Belo Monte e de atendimento das condicionantes de licença já objetivará subsidiar a solicitação da Licença de Operação (LO) para o empreendimento (...) e será protocolado junto a esse IBAMA em 13/02/2015"*.

Vale ainda observar, conforme já pontuado pela Norte Energia junto ao IBAMA quando da reunião de 22/12/14, que, a partir deste Relatório Final, não serão mais emitidos, junto ao órgão ambiental, documentos consolidados semestrais de andamento de todo o PBA e de cumprimento das condicionantes. No entanto, para cada Plano, Programa ou Projeto em que a prestação de informações seja devida a respeito de seu andamento até a concessão da LO, serão emitidos relatórios temáticos específicos junto ao IBAMA.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** a Norte Energia considera esta condicionante como atendida, tendo em vista que, a partir deste Relatório Final,

não serão mais emitidos documentos consolidados semestrais de andamento do PBA e de cumprimento das condicionantes, e sim relatórios temáticos específicos para Planos, Programas e Projetos que assim o demandem.

2.3. CONDICIONANTE 2.3

“Apresentar no prazo de 30 dias Projeto Básico Ambiental – versão final, elaborado a partir do PBA – março de 2011 e incorporando as alterações efetuadas nos seguintes documentos: a) Nota Técnica de Esclarecimento sobre o PBA da UHE Belo Monte, encaminhada pela NESA por meio do documento NE 075/2011-DS; b) Documentos CE 0146 e 0147/2011-DS referentes ao atendimento do Ofício n°471/2011/ DILIC/IBAMA; e c) Ofício n° 510/2011/DILIC/IBAMA - referente aos ajustes a serem efetuados no PBA - março 2011”.

– **Considerações**

Em 30/06/11, a Norte Energia encaminhou ao IBAMA a versão revisada do PBA, elaborada a partir do PBA versão de março/11. Após avaliação do IBAMA e discussão em reunião do dia 19 de julho, a Norte Energia protocolou nova versão em meio digital em 28 de julho de 2011, ficando no aguardo da concordância pelo IBAMA para emissão da versão impressa. Em 09/09/11, a Norte Energia encaminhou a versão final do PBA setembro/11, composta de sete volumes - nos seis primeiros são apresentados os Planos, Programas e Projetos e no sétimo os respectivos anexos -onde consta o atendimento ao conteúdo do Ofício 950/2011-DILIC/IBAMA, de 23/08/2011, e Nota Técnica 51/2011, de 17/08/2011. A Norte Energia encaminhou duas vias impressas do PBA ao IBAMA e, na sequência, providenciou a distribuição do PBA aos órgãos e instituições definidas em acordo com o IBAMA.

Nesse sentido, insta observar que no corpo de seu Parecer 143/2011, encaminhado à Norte Energia pelo IBAMA em 15/02/12, o órgão ambiental afirma, *in verbis*, que *“conforme análise efetuada no item 2 deste Parecer, a Norte Energia não incorporou todas as recomendações solicitadas nesta condicionante”*, recomendando, então, que a Norte Energia elaborasse errata para cada um dos Projetos/Programas/Planos cuja análise do IBAMA tivesse apontado pendências em relação ao atendimento integral da condicionante específica 2.3. Neste contexto, a Norte Energia protocolou junto ao DILIC/IBAMA, em 10/04/12, o documento *“Resposta ao Ofício n° 214/2012/DILIC/IBAMA e ao Ofício n° 127/2012/DILIC/IBAMA”*, voltado para *“atender às solicitações do IBAMA no Ofício n° 127, de 15 de fevereiro de 2012 e consolidar as discussões já realizadas para ajustes do PBA, apontando os encaminhamentos propostos pela Norte Energia e, também, as demais adequações necessárias mas ainda não discutidas com o órgão ambiental”*.

Insta observar que todos os Projetos, Programas e Planos para os quais o Parecer n° 143/2011 da DILIC/IBAMA apontou pendências quanto ao atendimento dos documentos especificados nas alíneas a, b e c da condicionante específica 2.3 foram objeto de abordagem no referido documento Resposta.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** a Norte Energia considera esta condicionante como atendida, tendo em vista que os Planos, Programas e Projetos ambientais estão sendo implementados em acordo com escopos e cronogramas discutidos e acompanhados pelo IBAMA.

2.4. CONDICIONANTE 2.4

2.4.1. CONDICIONANTE 2.4A

“Estão bloqueadas e dependerão de avaliação e aprovação expressa da DILIC a execução das atividades de implantação/melhorias relativas a a) Travessões dos km 50; 55 e acesso ao porto - i. apresentar os projetos geométricos, nos moldes daqueles apresentados para os Travessões 27 e 45; e ii. prever, no projeto a ser apresentado, a implantação de dispositivos com vistas à manutenção dos fluxos d’água nos igarapés a serem interceptados.

- **Considerações**

Com relação ao Travessão do km 55 e ao acesso ao Porto, a Norte Energia solicitou o seu desbloqueio em 26/09/11, tendo ocorrido a liberação, por parte do IBAMA, em 01/11/11, por meio do Ofício 1091/2011.

Já no tocante aos Travessões dos km 50 e 52, por meio de levantamentos realizados para implantação de acessos na região do sítio Belo Monte, constatou-se que os trechos a serem utilizados nesses travessões encontram-se dentro dos limites do canteiro de obras do referido sítio ou são de uso exclusivo para as obras de implantação dos Diques localizados no Reservatório Intermediário, diferentemente dos Travessões 27 e 55, que também são de uso das comunidades vizinhas ao empreendimento. Dessa maneira, não foi levado adiante o pedido de desbloqueio para esses acessos, tal como para todos os outros acessos de uso interno da obra.

Nesse contexto, foi apresentado pela Norte Energia, em anexo ao Capítulo 3 do 5º RC, desenho ilustrando os traçados dos referidos trechos dos Travessões 50 e 52, assim como as derivações T-52A, T-50A e T-50B, e a localização desses acessos em relação ao canteiro de obras. Cabe observar que apenas o acesso T-50A não era totalmente coberto por Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), motivo pelo qual foi solicitada ASV específica.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** Atendida.

2.4.2. CONDICIONANTE 2.4B

“Estão bloqueadas e dependerão de avaliação e aprovação expressa da DILIC a execução das atividades de implantação/melhorias relativas a ...: b) Linhas de Transmissão para suprimento dos canteiros (LT 138 kV, RD 34,5 kV) - i. apresentar os projetos básicos de engenharia com os traçados definitivos, plotados sobre imagem de alta resolução da região, discriminando as faixas de servidão e os acessos que eventualmente serão abertos para suas instalações”.

– **Considerações**

Em 21/10/11, a Norte Energia encaminhou ao IBAMA os projetos básicos de engenharia da Linha de Transmissão (LT) 138 kV e da RD 34,5 kV, de modo a subsidiar a solicitação de desbloqueio dessas estruturas. No entanto, o IBAMA demandou, em 03/11/11, refinamento do traçado da referida LT em seu trecho inicial. Com o advento de implantação pela Centrais Elétricas do Pará S.A (CELPA) de uma LT de 69 kV, que ligará, futuramente, Altamira a Anapu, a Norte Energia e o Consórcio Construtor Belo Monte (CCBM) verificaram as facilidades de substituir a LT 138 kV pelo trecho dessa LT de 69 kV que interligará Altamira à Subestação (SE) Belo Monte. Desta forma, ficou descartada a necessidade de implantação da LT 138 kV, o que foi informado ao IBAMA no bojo do 3º RC. Cabe destacar que o licenciamento ambiental da LT 69 kV foi conduzido pela CELPA junto à Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Pará (SEMA/PA).

Quanto aos Ramais de Distribuição (RDs) 34,5 kV, os respectivos Projetos Básicos foram encaminhados pela Norte Energia para análise do IBAMA que, por meio do Ofício 02001.006910/2013-44 DILIC/IBAMA, datado de 02/05/13, autorizou o desbloqueio dos referidos ramais, com base na Nota Técnica 5460/2013.

– **Status segundo avaliação da Norte Energia:** Atendida.

2.4.3. CONDICIONANTE 2.4C

“Estão bloqueadas e dependerão de avaliação e aprovação expressa da DILIC a execução das atividades de implantação/melhorias relativas a ...: c) Linhas de Transmissão para escoamento de energia da usina (LT 230 kV, LT 500 kV) - i. apresentar os traçados definitivos, plotados sobre imagem de alta resolução da região, discriminando as faixas de servidão e os acessos que eventualmente serão abertos para suas instalações”.

– **Considerações**

O desbloqueio da LT 230 kV Pimental/Altamira foi formalizado pelo IBAMA em 14/06/13, por meio do Ofício 008568/2013. A CE 019/2014-DS, de 24/01/14, apresentou atualização de traçado da LT 230kV SE Pimental/SE Altamira, encaminhou mídia digital e arquivos contidos na CE 173/2013-DS e, em atenção ao OF 02001.009194/2013-57, apresentou informações técnicas para subsidiar o IBAMA no tocante à emissão da ASV necessária à implantação da LT 230kV, recebida em 17/02/2014 (ASV nº 863/2014).

Para as demais linhas do Sistema de Transmissão Restrito - LT500 kV, LT69kV e LD13,8kV -, foi solicitado desbloqueio junto ao IBAMA em 29/05/13, por meio da CE 234/2013-DS e, em 19/08/13, o ofício OF 02001.010792/2013-79 DILIC/IBAMA demandou informações técnicas complementares para o desbloqueio das linhas associadas ao referido Sistema de Transmissão, que foram protocoladas em 12/11/13, pela CE 0434/2013-DS. Em 23/01/14, o OF 02001.000477/2014-14 DILIC/IBAMA, de 21/01/2014 informa não haver óbice ao pleito de inclusão das linhas de transmissão LT 69kV e LD 13,8kV.

Em 21/03/14, a CE 096/2014-DS apresentou informações complementares acerca da implantação da LT 69kV e a CE 141/2014-DS, de 12/05/14, protocolou informações complementares à CE 096/2014-DS para subsidiar a emissão da ASV da LT 69kV, que foi emitida em 29/05/2014 (ASV nº 900/2014) para supressão de vegetação para instalação da LT 69 kV. Finalmente, o OF 02001.006326/2014-70 DILIC/IBAMA informou, em 17/06/2014, que, de acordo com a análise registrada na NT nº 665/2014 COHID/IBAMA, estava autorizada a implantação da LT 69 kV.

Em 29/02/14, o OF 02001.000745/2014-06 DILIC/ IBAMA solicitou apresentação do Cadastro Socioeconômico (CSE) para a LT 500 kV. Em 09/05/14, a CE 138/2014-DS apresentou documentos referentes aos Aspectos Socioeconômicos da Implantação da LT de 500kV e, ainda, foi realizada reunião com o IBAMA para apresentar as ações já realizadas e solicitar a sequência do processo de análise e expedição da ASV.

Em 22/05/14, foram protocoladas, junto ao IBAMA, manifestações das prefeituras de Vitória do Xingu e Anapu aprovando as alternativas de áreas para expansão urbana, respectivamente, das Vilas de Belo Monte e Belo Monte do Pontal, de forma a evitar interferências com a LT 500 kV. Também nessa data foram apresentadas ao órgão ambiental, por meio da CE 160/2014-DS, complementações às informações antes enviadas em 15/05/14, pela CE 149/2014-DS.

Na sequência, a CE 180/2014-DS, de 16/06/14, apresentou esclarecimentos da Norte Energia referentes à Nota Técnica 001067/2014 COHID/IBAMA sobre as LTs de 13,8 e 500kV. Em 17/06/14, foi protocolada no IBAMA a CE 182/2014-DS, que apresentou informações complementares relativas ao projeto de implantação da LD 13,8kV - SE Auxiliar Belo Monte/SE Xingu.

Assim, o Ofício 02001.006332/2014-27 DILIC/IBAMA, protocolado na Norte Energia em 24/06/14, autorizou a implantação das linhas 500kV e 13,8kV. Em 02/07/14, foi expedida a ASV 910/2014 para instalação da LT 13,8kV.

No dia 20/06/14, foi protocolada na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) a CE 186/2014-DS, que solicita a Declaração de Utilidade Pública (DUP) para os imóveis

atingidos pela linha de transmissão de energia elétrica em 13,8kV e 500kV, denominadas LT's UHE Belo Monte SE - Coletora Xingu em cinco circuitos simples de 500kV e um circuito simples de 13,8kV, com extensão máxima aproximada de 2,00km, necessária à operação da UHE Belo Monte.

Cabe ainda registrar que o Ofício 02001.009101/2014-75 DILIC IBAMA, de 22/08/14, informou que *“não constam óbices para o início das negociações com as famílias atingidas pela instalação das Linhas de transmissão de 13,8 kV e 500 kV em Belo Monte e Belo Monte do Pontal”*. Nesse sentido, conforme quantitativos apresentados neste RC no bojo do Projeto de Aquisição e Indenização de Terras e Benfeitorias Rurais (PBA 4.1.2), verifica-se que todas as propriedades necessárias à implantação da LT 500kV já foram adquiridas, faltando, ao final de janeiro de 2015, apenas quatro propriedades afetadas pela LT13,8kV para fins de aquisição.

Destaque-se que a CE 361/2014-DS, de 19/12/14, enviou ao IBAMA o “Relatório Técnico de Avaliação Ambiental da Ampliação da Subestação Xingu para compor o Sistema de Transmissão Restrito”, com vistas a subsidiar a liberação das obras na ampliação da SE Xingu. A CE 368/2014-DS de 29/12/14, por sua vez, encaminhou “Laudo 29/2014 – Prospecção Arqueológica do Novo Traçado da LT 500 kV do STR e da Subestação, que atesta que (...) *“a parcela de área destinada à ampliação da Subestação Xingu não abriga vestígios arqueológicos”*”.

Por fim, em 10/02/15, a Norte Energia encaminhou a CE 031/2015-DS, solicitando a anuência da DILIC/IBAMA em relação à alteração de traçado das LTs em 500 kV em seu trecho final, compreendido entre o conjunto das torres 8/2 e a conexão com a SE Xingu, assim como a retificação da respectiva ASV, de nº 909/2014. Destacou-se ainda, nessa CE, que referida alteração foi apresentada em campo aos técnicos da DILIC, durante vistoria técnica ocorrida entre 11 e 13/11/14, momento no qual houve manifestação verbal favorável dos mesmos sobre essa nova alternativa de traçado, aderente, inclusive, ao que o órgão ambiental entendia como uma melhor solução, em termos socioambientais, do que aquela que vinha sendo proposta pela Norte Energia.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** Atendida.

2.4.4. CONDICIONANTE 2.4D

Estão bloqueadas e dependerão de avaliação e aprovação expressa da DILIC a execução das atividades de implantação/melhorias relativas a ...: d) Explorações de jazidas e as atividades de bota-fora - i. apresentar o detalhamento das atividades prevendo o uso otimizado do material escavado excedente, utilizando-o, conforme permitir a logística envolvida, nos projetos de estradas, acessos, ações antecipatórias e demais estruturas associadas ao empreendimento”.

- **Considerações**

Em atendimento a esta alínea da Condicionante 2.4, a Norte Energia tem solicitado desbloqueio prévio para execução das atividades de exploração de jazidas e disposição em bota-fora de material excedente de escavação obrigatória, sendo que referidos desbloqueios vêm sendo objetivo de tratativas entre IBAMA e empreendedor tanto por meio de Pareceres emitidos pelo órgão ambiental (nº 143/2011, 168/2012, 4933/2013, 7244/2013, 1553/2014), como correspondências, relatórios e notas técnicas.

Vale destacar que no último Parecer emitido a respeito de um RC – no caso, o 5º Relatório -, o Parecer 001553/2014 COHID IBAMA, de 17/04/2014, considera esta condicionante no status “Em Atendimento”.

Assim, em função do extenso rol de documentos afeto ao processo de desbloqueio de jazidas, áreas de empréstimo e bota-fora, somente serão mencionados aqui os processos de desbloqueio posteriores ao referido Parecer 001553/2014, de abril de 2014.

Nesse contexto, foi protocolada em 14/05/14, pela Norte Energia, a CE 144/2014-DS com a solicitação de novas áreas de bota-fora para depósito de materiais excedentes no Reservatório Intermediário - os denominados BF24, BF25, BF26, BF27 e BF28 -, que ficarão submersos após a formação desse reservatório. Em 27/06/14, o OF 02001.006298/2014-91 DILIC/IBAMA desbloqueou os referidos bota-fora de acordo com análise registrada na Nota Técnica nº 1008/2014 COHID/IBAMA, reafirmada pelo Ofício 02001.007202/2014-10 DILIC IBAMA, recebido em 15/07/2014.

Em 18/06/2014, foi protocolada a CE 183/2014-DS referente à solicitação de desbloqueio de seis novas áreas de empréstimo no Sítio Belo Monte, denominadas J5A1, J5A2, B1, B2, B3 e C, devidamente desbloqueadas pelo OF 02001.007202/2014-10 DILIC IBAMA.

Em 25/07/14, a Norte Energia, em resposta ao Ofício 02001.00815/2014-45, informou, no bojo da CE 222/2014-DS, que não comercializa o produto resultante da extração da Jazida de Areia 1 e possui autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) para uso do mesmo nas obras do entorno (Ofício 275/2012-DIRE/DNPM/SEDE) e que o Ofício 748/2012 DILIC IBAMA, que comunicou o desbloqueio da referida jazida, não contempla vedação de uso desse material nas referidas obras.

Em 18/08/14, O Ofício 02001.008999/2014-64 DILIC IBAMA reiterou o exposto no Ofício 02001.00815/2014-45 de obrigatoriedade de utilização do material extraído da jazida de areia 1 para construção das estruturas da UHE Belo Monte.

Em 27/10/14, a CE 0308/2014-DS encaminhou o documento REL-CCBM-MA-RI-0001/2014, solicitou o desbloqueio de áreas para depósito de materiais excedentes no Reservatório Intermediário, BF-29 e BF-30.

Em 29/10/14, por sua vez, a CE 305/2014-DS encaminhou o documento REL-CCBM-MA-CA-0005/2014 e solicitou alteração de área para depósito de materiais excedentes no BF-33 Unidade Canais. No dia 30/10/14, a CE 0310/2014-DS encaminhou o

documento REL-CCBM-MA-BM-0004/2014 e solicitou o desbloqueio de Área de Empréstimo F2 Sítio Belo Monte. Por fim, em 28/11/14, a CE 340/2014-DS solicitou o desbloqueio de áreas para depósito de materiais excedentes no Reservatório Intermediário e enviou o documento REL-CCBM-MA-BM-0001-2014 “Desbloqueio de Áreas de Bota-Foras Sítio Belo Monte - BF-7B, BF-8B, BF-8A, BF-8Ab”.

Todos os pleitos da Norte Energia acima citados foram acatados pelo IBAMA no bojo do Ofício OF 02001.000529/2015-33 DILIC IBAMA, de 14/01/2015.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** em Atendimento.

2.5. CONDICIONANTE 2.5

“Apresentar documento com o detalhamento das implicações ambientais associadas à retirada do vertedouro complementar; e à definição do número de diques e quais deverão contar com sistema de vazão sanitária”.

- **Considerações**

No bojo do Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13, o IBAMA considerou esta condicionante como "atendida", *status* ratificado pelos Pareceres Técnicos n^{os} 7.244/2013 COHID/IBAMA e 1.553/2014 COHID/IBAMA.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** Atendida.

2.6. CONDICIONANTE 2.6

“No que tange à navegação na Volta Grande do rio Xingu e no rio Bacajá:

- a) Apresentar os Projetos Básicos de Engenharia dos Mecanismos de Transposição Provisório e Definitivo, para manifestação da FUNAI e aprovação do IBAMA, prévias ao início de sua implantação;*
- b) Seguir as diretrizes e orientações da capitania dos portos quanto ao sistema de sinalização e alerta para ser implantado no trecho do rio Xingu, próximo ao Sítio Pimental; e*
- c) Não interromper o fluxo de embarcações até que o sistema provisório de transposição de embarcações esteja em pelo funcionamento*

Parágrafo único - O início do lançamento das ensecadeiras principais do Sítio Pimental não está autorizado até aprovação expressa da Diretoria de Licenciamento Ambiental. A referida aprovação fica condicionada:

- i) *Para as ensecadeiras de 1ª fase – 1ª etapa (ensecadeira lançada para alcançar a Ilha Pimental) – efetuar tratativas com comunidade de São Pedro, de forma conjunta com o IBAMA (...);*
- ii) *Para as ensecadeiras de 1ª fase – 2ª etapa (atividades de fechamento dos canais do rio Xingu entre as ilhas da Serra e Marciana) – manifestação favorável da FUNAI e avaliação do IBAMA quanto ao detalhamento dos mecanismos de transposição de embarcações”.*

– **Considerações**

O IBAMA, no bojo do Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13, considerou esta condicionante, com todas as suas alíneas, como "atendida", status ratificado pelos Pareceres Técnicos nºs 7.244/2013 COHID/IBAMA e 1.553/2014 COHID/IBAMA.

Vale ressaltar, com relação à alínea b, que a sinalização definitiva aprovada pela Capitania dos Portos já se encontra integralmente implantada.

No tocante à alínea c, relembra-se que o projeto de engenharia do Sistema de Transposição de Embarcações (STE) definitivo – não foi implantado sistema provisório - foi apresentado pela Norte Energia em junho de 2012 e posteriormente avaliado e aprovado pela Agência Nacional das Águas (ANA). No mês de setembro do mesmo ano, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) manifestou-se favoravelmente ao Sistema. Nesse mesmo período, tiveram início as obras de sua instalação, cujas principais estruturas foram entregues em meados de janeiro de 2013.

As primeiras instalações, bem como as equipes treinadas para operar o STE, já se encontravam disponíveis a fazê-lo desde o mês de dezembro de 2012. No entanto, dado as condições favoráveis de navegabilidade do rio Xingu no período, a primeira transposição ocorreu apenas em 04 de fevereiro de 2013.

O STE vem operando com duas estruturas montadas para atender aos vários tipos de embarcações que navegam pelo rio Xingu, desde a tradicional rabeta até as embarcações de maior porte. Para este último caso, o STE conta com um Pórtico Móvel (*Travel Lift*), que permite a elevação de embarcações por meio de cintas com capacidade para até 35 (trinta e cinco) toneladas, tornando possível sua movimentação (via terrestre) até um transportador, veículo onde é colocada a embarcação, que faz o trajeto entre os trechos de montante e jusante, no local de barramento do rio Xingu.

À disposição dos barcos que transportam carga inferior ou igual a 3,0 (três) toneladas – predominantes na região – se encontra uma estrutura composta por uma ampla rampa de acesso ao rio Xingu e carretas de encalhe rebocadas por tratores, equipamentos destinados à transposição das embarcações de menor porte.

O STE conta com um Plano de Contingência elaborado pela Norte Energia e aprovado pelo IBAMA em setembro de 2012, que estabelece os procedimentos em caso de acidentes, emergências e situações de interrupção do sistema, de forma a garantir o atendimento aos usuários. No Plano se encontram especificadas as ações e recursos disponíveis para o enfrentamento de qualquer situação que implique em paralisação

temporária do STE, bem como para ocorrência de eventos adversos ou acidentes durante a transposição de embarcações.

Maiores detalhes com relação à operação do referido Sistema são apresentados no item 14 do Capítulo 2, referente ao Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu, e seus anexos.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** Atendida.

2.7. CONDICIONANTE 2.7

2.7.1. CONDICIONANTE 2.7A

“No que tange aos estudos referentes à qualidade de água:

- a) Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, modelagem matemática de qualidade para os igarapés de Altamira, contemplando: (i) simulações que considerem os piores cenários de rebaixamento do reservatório do Xingu; e (ii) propostas que visem melhorar a qualidade de água nos igarapés de Altamira para as condições de reservatório com nível inferior à cota 97 metros”*

- **Considerações**

O IBAMA, no bojo do Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13, considerou esta condicionante como "atendida", *status* ratificado pelos Pareceres Técnicos n^{os} 7.244/2013 COHID/IBAMA e 1.553/2014 COHID/IBAMA.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** Atendida.

2.7.2. CONDICIONANTE 2.7B

No que tange aos estudos referentes à qualidade de água:

- b) *Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, plano de trabalho a ser desenvolvido ao longo da instalação do empreendimento, com vistas a executar as ações prévias necessárias à calibração e à validação dos modelos matemáticos de qualidade da água apresentados. A calibração e a validação deverão ser realizadas durante a fases de enchimento e estabilização dos reservatórios. A proposta deverá seguir as recomendações do estudo denominado "Modelagem Matemática da Qualidade da Água" da Norte Energia S.A de abril de 2011".*

– **Considerações**

O Plano de Trabalho para o Monitoramento da Qualidade da Água e Simulações do Modelo Matemático do Sistema de Reservatórios da UHE Belo Monte foi reapresentado ao IBAMA pela Norte Energia em 14/06/13, mediante CE 0251/2013-DS, indicando os dados que serão utilizados para a calibração do modelo, notadamente dados de calibração geométrica e hidrodinâmica.

Vale ainda registrar que a CE 0341/2013-DS complementou o referido Plano de Trabalho contemplando o Trecho de Restituição de Vazões (TRV) e o Trecho de Vazão Reduzida (TVR).

Em acordo com o Parecer Técnico nº 7.244/2013 COHID/IBAMA (pág. 91/96), o IBAMA não teve óbices ao Plano de Trabalho, considerando este item da condicionante como "atendido".

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** Atendida.

2.7.3. CONDICIONANTE 2.7C

"No que tange aos estudos referentes à qualidade de água:

- c) *Apresentar, 1 (um) ano antes do enchimento do reservatório do Xingu, modelagem matemática de qualidade da água que considere as fases de enchimento e estabilização dos reservatórios, utilizando dados de qualidade da água e meteorológicos proveniente dos monitoramentos a serem realizados no âmbito dos programas e projetos do PBA. Esta modelagem deverá considerar a vegetação a ser inundada, avaliando diferentes cenários, incluindo o proposto no EIA, e ainda deverá:*

- i. *Avaliar a possibilidade de ocorrência de estratificação térmica, principalmente nos pontos de baixa circulação no reservatório Intermediário;*
- ii. *Avaliar a possibilidade de acúmulo, mobilização e contaminação da cadeia trófica por metais pesados - as concentrações de alguns metais pesados são naturalmente altas nas águas da região e podem causar acumulação nos dendritos do reservatório Intermediário;*
- iii. *Vir acompanhada por parecer de um especialista em ictiofauna quanto ao impactos que a qualidade da água prognosticada possa causar ao peixes da região; e*
- iv. *Apresentar medidas de mitigação e/ou corretivas, principalmente para o reservatório Intermediário e igarapés de Altamira.*

– Considerações

Ainda considerando o período anteriormente previsto para o início da formação do Reservatório do Xingu, dezembro de 2014, a Norte Energia decidiu antecipar a realização dos estudos previstos na condicionante c da condicionante 2.7 em função: (i) da qualidade adequada e da suficiência dos dados já disponíveis no âmbito dos programas e projetos componentes do Plano de Gerenciamento dos Recursos Hídricos e do Plano de Conservação dos Ecossistemas Aquáticos para alimentar o modelo; (ii) da necessidade de se estabelecer cenários diferenciados de alternativas de supressão vegetal (quantidade de área a ser suprimida e métodos de supressão) versus o prognóstico da qualidade das águas de ambos reservatórios; (iii) da necessidade de avaliação dos impactos sobre a qualidade das águas associados aos diferentes cenários operativos da UHE Belo Monte, conforme previsto na Resolução nº 048/2010 da ANA; e (iv) dos benefícios que seriam auferidos obtendo-se, antecipadamente, resultados que subsidiassem o detalhamento da estratégia a ser utilizada para as ações de supressão da vegetação dos reservatórios e, futuramente, para o gerenciamento ambiental da Volta Grande do Xingu.

Nesse sentido, à medida que foram sendo obtidos os resultados das simulações em curso, a Norte Energia contatou o IBAMA e a ANA para, em conjunto, realizar seminários para apresentação e discussão dos resultados, visando ao encaminhamento de ações de gestão ambiental.

Realizou-se então, em dezembro/2013, em Altamira, reunião com o IBAMA na qual foram discutidos os resultados dos estudos parciais de modelagem matemática da qualidade das águas até então realizados, tendo o IBAMA acenado com a necessidade de detalhamentos e complementações nos modelos apresentados.

Em razão da necessidade de incluir nesses modelos todos os componentes do empreendimento (os dois reservatórios, Canal de Derivação e TVR), bem como simular

os efeitos de enchimento dos reservatórios e operação da UHE Belo Monte, a Norte Energia solicitou ao IBAMA, pela CE 0477/2013-DS, de 20/12/13, extensão do prazo até 28/01/14 para apresentação das modelagens, lembrando-se aqui que ainda estava válido o cronograma original de previsão da formação do Reservatório do Xingu em dezembro de 2014.

O IBAMA, por meio do Ofício 02001.000412/2014-79 COHID/IBAMA, expedido em 17/01/14, informou não haver óbice ao pleito, devendo as modelagens serem protocoladas junto ao IBAMA até o dia 28/02/2014.

Em 28/02/14, a Norte Energia protocolou então, junto ao IBAMA, a CE 072/2014-DS informando não ter sido possível concluir os trabalhos de modelagem no prazo antes estimado, apresentando, na oportunidade, o documento “Relatório de Andamento das Atividades de Modelagem Matemática dos Reservatórios da UHE Belo Monte”. Em 24/04/14, o OF 02001.003829/2014-93 CGENE/IBAMA determinou a entrega do resultado final da modelagem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. No dia 24/06/2014, conforme previsto, a CE 187/2014-DS encaminhou o “Relatório da Modelagem Matemática de Qualidade de Água do Sistema UHE Belo Monte”, aguardando-se, portanto, a avaliação do IBAMA a respeito desse documento.

Em 29/12/14, a DILIC/IBAMA enviou análise técnica do relatório, por meio do Ofício 02001.014465/2014-77 DILIC/IBAMA, acatando resultados da modelagem e solicitando algumas informações quanto à qualidade de água e ictiofauna no início do desvio do rio Xingu, bem como detalhes específicos sobre supressão vegetal (baixio, ilha do Capacete e igarapé Altamira). Em 06/02/15, foi encaminhada, por meio da CE 029-2015-DS_IBAMA, Nota Técnica NT_SFB_Nº004_CONDICIONANTE 2.7_22.01.15 – LEME respondendo aos quesitos levantados pelo IBAMA.

Cabe ainda registrar que, por meio da CE 366/2014-DS_ANA, de 23/12/2014, a Norte Energia encaminhou ao IBAMA o Plano de Utilização dos Reservatórios (PUR) da UHE Belo Monte, conforme Resolução 48/2011 e Nota Técnica DC-2014/004 (via CE 065/2014-PR em 19/09/2014), fazendo parte desse Plano a NT SFB nº 015_Condicionante 2.7.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** a Norte Energia considera esta condicionante como atendida, tendo em vista que já apresentou, em 06/02/15, Nota Técnica respondendo a todos os quesitos levantados pelo IBAMA a título de esclarecimentos complementares sobre o documento “Relatório de Andamento das Atividades de Modelagem Matemática dos Reservatórios da UHE Belo Monte”, que teve seus resultados acatados pelo órgão ambiental, conforme análise técnica por ele emitida em 29/12/14.

2.8. CONDICIONANTE 2.8

“Apresentar, no prazo de 90 dias, projeto de monitoramento hidrossedimentológico na região onde se encontram os bancos de areia – ria do Xingu, contemplando:

- a) As recomendações do “Estudo Complementar de Hidrossedimentologia a jusante da Casa de Força”;*
- b) O monitoramento do tráfego de embarcações na ria do Xingu; e*
- c) A previsão de ações para evitar a erosão nos bancos de areia, bem como a interferência sobre os hábitos dos quelônios*

– **Considerações**

O IBAMA, no bojo do Parecer Técnico 4.933/2013, datado de 31/05/13, considerou esta condicionante como "atendida", status ratificado pelos Pareceres Técnicos nr. 7.244/2013 COHID/IBAMA e 1.553/2014 COHID/IBAMA.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** Atendida.

2.9. CONDICIONANTE 2.9

“Apresentar, previamente às intervenções nos corpos d’água, as outorgas de Direito de Uso dos Recursos Hídricos referentes às captações de água e lançamento de esgotos, relativas aos canteiros de obras de Belo Monte e do Canal de Derivação, a serem emitidas pelo órgão competente”.

– **Considerações**

Para captação de água para uso nos canteiros e nas atividades industriais, o CCBM solicitou outorgas de captação em rios de domínio da União (rio Xingu) e de domínio Estadual, respectivamente junto à ANA e à SEMA/PA. As outorgas que vêm sendo obtidas são objeto, sistematicamente, de informe junto ao IBAMA no bojo dos RCs, mais especificamente do Programa de Controle Ambiental Intrínseco (PCAI).

Nesse sentido, no bojo do relatório do referido Programa (PBA 3.1) constante deste Relatório Final Consolidado é apresentado o Quadro 3.1 - 6 – Controle de Outorgas - UHE Belo Monte, contemplando a listagem de todas as outorgas obtidas junto à ANA durante a Etapa de Implantação da UHE Belo Monte. Referidas outorgas, contempladas nas Resoluções ANA 881/2011, ANA 395/2012, ANA 396/2012, ANA 397/2012 e ANA 398/2012, constam do Anexo 3.1 – 14 do Programa supracitado.

Quanto às outorgas solicitadas junto à SEMA/PA, todas obtiveram a Dispensa de Outorga. Vale ainda observar que foi recebido da SEMA/MT o deferimento do pedido de cancelamento da outorga do Igarapé Santo Antônio, localizado no Sítio Belo Monte,

solicitado em novembro /2011 pois, com a instalação da adutora no rio Xingu no ponto outorgado pela ANA, não houve mais a necessidade de captação nesse Igarapé.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** a Norte Energia considera esta condicionante como atendida, tendo em vista que não serão mais necessárias outorgas para outras intervenções além daquelas já realizadas com vistas à implantação das obras. Nesse sentido, a listagem final de outorgas encontra-se anexada ao relato do Programa 3.1 – Programa de Controle Ambiental Intrínseco – deste Relatório Final.

2.10. CONDICIONANTE 2.10

Em relação à implantação do saneamento básico, atender ao cronograma exposto abaixo

AÇÃO	PREVISÃO	ALTAMIRA	VITÓRIA DO XINGU	BELO MONTE	BELO MONTE DO PONTAL
Ações imediatas	início	24/05/2011	24/05/2011	-	-
	Término	30/10/2011	30/10/2011	-	-
Abastecimento de água	início	25/07/2011	25/06/2011	-	-
	Término	25/07/2014	25/06/2014	-	-
Esgotamento sanitário	início	25/07/2011	25/06/2011	25/06/2011 1	25/06/2011
	Término	25/07/2014	25/06/2014	31/03/2012 2	31/03/2012
Aterro sanitário	início	30/06/2011	30/06/2011	30/09/2011 1	30/09/2011
	Término	30/06/2012	31/12/2012	31/03/2012 2	31/03/2012
Projeto básico de remediação do lixão	início	-	-	-	-
	Término	01/12/2011	-	-	-
Remediação do lixão	início	-	-	-	-
	Término	25/07/2014	-	-	-
Drenagem urbana	início	31/03/2012	31/12/2011	31/12/2011 1	31/12/2011
	Término	30/06/2014	31/12/2012	30/06/2012 2	30/06/2012

– Considerações

A Norte Energia vem procedendo às atualizações, inicialmente quinzenais (a partir de abril/12), e posteriormente mensais, (desde dezembro/12), do fluxo de acompanhamento das obras de saneamento, as quais são objeto desta condicionante, protocolando-as junto ao IBAMA. Vale registrar que, em atendimento ao Ofício 02001.011804/2013-82 DILIC/IBAMA, de 18/09/13, que solicitou "Relatório técnico relativo ao Plano de Requalificação urbana, incluindo o Travessão 40..." em substituição

aos fluxos de acompanhamento das obras de saneamento, a Norte Energia passou a enviar mensalmente, a partir de outubro/13, novo modelo de relatório técnico.

É importante ainda observar que o Parecer nº 1553/2014 COHID IBAMA, encaminhado à Norte Energia por meio do Ofício OF 02001.007620/2014-07 DILIC/IBAMA, de 15/07/2014, destacou, com base nas informações relativas a esta condicionante contempladas no 5º RC que: "*Sobre este aspecto, cabe ressaltar que, no período entre os meses de junho e dezembro de 2013, foi observado um avanço na implementação das ações citadas na condicionante 2.10 quando comparado aos períodos compreendidos pelos quatro primeiros relatórios semestrais consolidados. Deste modo, após quatro avaliações de condicionante Não Atendida, entende-se como pertinente a alteração de status da condicionante 2.10 para condicionante Parcialmente Atendida".*

A referida condicionante encontra-se em atendimento no âmbito dos projetos que integram os Programas de Intervenção em Altamira, Vitória do Xingu e Vilas de Belo Monte e Belo Monte do Pontal componentes do Plano de Requalificação Urbana. Nesse sentido, informações detalhadas relativas ao avanço da implantação de cada um dos sistemas constam Relatório Final Consolidado no bojo dos seguintes relatos integrantes de seu Capítulo 2: (i) abastecimento de água, esgotamento sanitário, remediação do lixão e aterro sanitário de Altamira - Programa de Intervenção em Altamira/Projeto de Saneamento (PBA 5.1.9); (ii) drenagem urbana de Altamira - Diretrizes Integradas para o Planejamento de Altamira (PBA 5.1.6); (iii) abastecimento de água, esgotamento sanitário e aterro sanitário de Vitória do Xingu - Programa de Intervenção em Vitória do Xingu/Projeto de Saneamento (PBA 5.2.19); (iv) drenagem urbana de Vitória do Xingu - Programa de Intervenção em Vitória do Xingu (PBA 5.2); (v) esgotamento sanitário e aterros sanitários para as Vilas de Belo Monte e Belo Monte do Pontal - Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal/Projeto de Saneamento (PBA 5.3.19); e (vi) drenagem urbana em Belo Monte e Belo Monte do Pontal - Programa de Intervenção em Belo Monte e Belo Monte do Pontal (PBA 5.3).

No contexto acima, apresenta-se, a seguir, uma síntese das informações contempladas, em detalhe, no corpo do Capítulo 2.

- *Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) em Altamira*

A partir da assinatura do Termo de Convênio entre a Norte Energia e a Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA) foi contratado consórcio de empresas para revisão do projeto para cota 100 e para sua implantação; a Licença Prévia (LP) foi obtida junto à Secretária Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo de Altamira (SEMAT) em outubro/2012 e a Licença de implantação (LI) em dezembro/2012. Negociações com a Prefeitura Municipal em maio/2013 resultaram na liberação efetiva das obras em julho/2013 para implantação de redes e o início das intervenções se deu em agosto/2013.

Cabe registrar, com relação aos SAA e SES, que houve impasses nas articulações iniciais com as instituições envolvidas, que implicaram na necessidade de

reprogramação das datas. Além disso, os períodos eleitoral e p de chuvas, assim como o retardo na emissão do alvará de obras, também contribuíram para a alteração da data de entrega das obras. Nesse contexto, somente após firmar o Termo de Convênio supracitado, entre a COSANPA e a Norte Energia para a elaboração dos projetos, foi possível dar andamento às obras. Por esse motivo, foi solicitada prorrogação de prazo para a conclusão das obras do sistema de abastecimento de água, passando de julho de 2014 para dezembro de 2014 (CE de 03 de julho de 2014), sendo que, em 30/07/14, a CE 232/2014-DS informou ao IBAMA a respeito da conclusão parcial das obras dos dois sistemas em questão e confirmando o cronograma para a conclusão das obras para a cidade de Altamira.

Os sistemas foram concluídos em dezembro de 2014 conforme área de abrangência e premissas preconizadas pelo PBA. Assim, no âmbito do SAS foram construídos 154 km de rede de distribuição, 12,7 km de adutora, 11,1 km de ramais de ligação e oito Reservatórios de Água Apoiados (RAPs). No contexto do SES, 200 km de rede coleta de esgoto foram implantados, 12,8 km de linha de recalque de esgoto, 10,8 km de coletor tronco, 17,3 km de ramais de ligações extradomiciliares e 13 (treze) estações elevatórias. Assim, a área urbanizada original e as áreas dos novos bairros de reassentamento possuem agora cobertura de 100% de rede de esgotamento sanitário

Desde julho/2014 com o protocolo, na Prefeitura de Altamira, da CE 1049/2014-DS, a Norte Energia vem informando ao gestor municipal sobre a finalização das obras e solicitando a indicação formal de responsável técnico para acompanhamento de testes, comissionamento e recebimento dos sistemas. Em novembro/2014, a Prefeitura Municipal de Altamira (Ofício 110/2014/GAB/ATM) solicitou informações acerca do estágio de conclusão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e, em resposta, a CE 01743/2014-DS da Norte Energia, de 28/11/14, confirmou a conclusão das redes de água e esgoto para dezembro de 2014 e reiterou a solicitação de indicação de equipe técnica para acompanhamento dos comissionamentos e recebimento dos sistemas entre os dias 10 e 20 de dezembro de 2014.

Em 26/11/14, a Prefeitura Municipal de Altamira, em referência à CE 1687/2014-DS, enviou o Ofício nº 114/2014/GAB/ATM, por meio do qual informou que as estruturas que compõem os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser, inquestionavelmente, de patrimônio do Município. Também informou que a Prefeitura contratou a empresa CONCREMAT ENGENHARIA E CONSULTORIA para realizar os testes de funcionalidade dos sistemas, assim como atestar a conclusão de todos seus equipamentos.

Paralelamente, ainda no final de novembro de 2014, a Norte Energia realizou reunião com a COSANPA, na qual a Companhia sinalizou a assunção dos sistemas de saneamento desde que formalizados os acordos junto à Prefeitura.

Assim, verifica-se que a COSANPA e a Prefeitura têm realizado interações para definir as responsabilidades pela realização das atividades de comissionamentos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como pela operação e manutenção das infraestruturas implantadas. É importante pontuar, no entanto, que embora os testes e comissionamentos estejam em andamento pela Norte Energia com

o acompanhamento da COSANPA, a Prefeitura ainda não enviou representante da empresa CONCREMAT Engenharia e Consultoria para acompanhamento e realização dessas atividades.

Por fim, insta observar que a Norte Energia considera este item da condicionante 2.10 como atendido, considerando que as redes e estruturas físicas dos sistemas de saneamento básico estão todas implantadas, faltando apenas concluir o processo de repasse das obras às municipalidade. Além disso, a Norte Energia entende que a realização das ligações intradomiciliares não pode ser imputada ao empreendedor.

- *Abastecimento de Água em Vitória do Xingu*

Antes do início da construção da UHE Belo Monte, o sistema de abastecimento de água já estava em implantação pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu com recursos provenientes de Convênio com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). A Prefeitura Municipal solicitou formalmente que a Norte Energia realizasse complementação no sistema implantado pela Fundação.

Nesse contexto, desde novembro/13, com a CE 1023/2013-DS, a Norte Energia vinha solicitando à Prefeitura de Vitória do Xingu definições a respeito da complementação necessária ao SAS na sede municipal, de forma a permitir realizar as complementações que se fizerem necessárias dentro do escopo previsto no PBA e atender à Condicionante 2.10 de implantação da infraestrutura de saneamento.

Em abril/14, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu disponibilizou, então, documento com solicitação de ampliação e reparos na rede de distribuição de água. Após análise da Norte Energia, a empresa informou, no bojo da CE 225/2014-DS, de 28/07/2014, sobre o início da obra de implantação e/ou recuperação de aproximadamente 17 km de rede de distribuição, execução de um reservatório elevado com capacidade para 50 mil litros, perfuração de poço profundo (60 m) e cerca de 400 pontos para ligações domiciliares.

As obras para instalação da infraestrutura de abastecimento de água na sede municipal de Vitória do Xingu foram concluídas em dezembro de 2014 e realizada, na sequência, a vistoria para recebimento da obra, estando em trâmite o repasse da obra para a administração municipal.

- *Esgotamento Sanitário em Vitória do Xingu:*

Em 16/06/14, a Norte Energia encaminhou ao IBAMA a CE179/2014-DS, solicitando alteração de prazo de junho para julho/2014 para conclusão do atendimento a este item da Condicionante 2.10.

O sistema de esgotamento sanitário de Vitória do Xingu, composto por 30 km de redes coletoras, 3.283 ligações extradomiciliares até o limite dos lote dos terrenos e cinco Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), foi concluído e o repasse ocorreu em duas etapas. Primeiro, em julho/2014, com a entrega das redes coletoras e de três das cinco estações, sendo que, por motivos de liberação de áreas, a cargo da Prefeitura, as outras duas ETEs não puderam ser até então finalização. Essa entrega ocorreu junto à

municipalidade por meio do Termo de Doação DS-T-016/2014. Posteriormente, em 09/09/2014, foram finalizadas as duas ETES pendentes e realizado o checklist de entrega com representantes da municipalidade, sendo sido assinado o Termo de Doação n° DS-T-029/2014.

- *Esgotamento Sanitário em Belo Monte e Belo Monte do Pontal*

A implantação dos SESs de Belo Monte e de Belo Monte do Pontal está concluída desde março de 2013. As redes de coleta foram implantadas ao longo do arruamento e se estendem até os limites dos lotes residenciais.

Cumprir registrar que a Norte Energia articulou junto às administrações municipais a efetivação das ligações nos domicílios das duas localidades e reiterou junto à FUNASA o pedido de inclusão das mesmas no Projeto de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD (CE de 02 de maio de 2013). Foram feitas, também pela Norte Energia, solicitações de apoio junto à Casa Civil da Presidência da República e ao MPOG, no sentido de inclusão de Belo Monte e Belo Monte do Pontal no MSD.

Com o apoio da Norte Energia, mediante o Plano de Articulação Institucional (PAI), os municípios de Vitória do Xingu e Anapu foram cadastrados no final de 2013 para participar do pleito ao MSD da FUNASA. Os resultados dos municípios elegíveis para receber os recursos de MSD foram publicados por meio da Portaria 1.364, que indicou que os dois municípios em tela não foram contemplados. Assim, será necessário aguardar a abertura de novo cadastro, o que não ocorreu durante o ano de 2014, em função do período eleitoral.

- *Remediação do Lixão em Altamira*

Foram finalizadas, em janeiro de 2014, as obras de remediação do lixão com a implantação de cercamento, acomodação do lixo nas cinco células abertas para este fim, urbanização e paisagismo, drenagem de biogás e queimadores, estação de tratamento de lixiviado e guarita. A disposição dos resíduos novos na área foi encerrada com o início da operação, pela prefeitura, do novo aterro sanitário em outubro de 2013.

Cumprir ainda destacar que a Norte Energia tem apoiado a Prefeitura por meio de monitoramentos periódicos da rede de poços de água subterrânea situada no entorno da área do lixão. Elaborou, também, um manual reunindo todos os procedimentos para a manutenção da área e dos equipamentos utilizados na remediação e promoveu atividades de qualificação dos funcionários municipais para que a administração municipal assumira a responsabilidade pela continuidade do controle ambiental da área

- *Aterro Sanitário em Altamira*

Com a área definida e doada pela Prefeitura, o Projeto Executivo do aterro sanitário foi apresentado à Prefeitura Municipal de Altamira e as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) foram obtidas em dezembro/2012.

A Norte Energia solicitou então prorrogação de prazo de 18 (dezoito) meses para a conclusão das obras do aterro sanitário de Altamira, passando de 30 de junho de 2012 (conforme estabelecido na condicionante 2.10 da LI 795/2011) para 26 de junho de 2014 CE de 26/06/12).

O aterro sanitário foi construído com capacidade projetada para disposição de resíduos sólidos a serem gerados na cidade de Altamira nos próximos 24 (vinte e quatro) anos, superior à vida útil de 15 (quinze) anos proposta no PBA, inclusive considerando o afluxo populacional decorrente da construção da UHE Belo Monte.

A obra foi finalizada por etapas, sendo que a conclusão da primeira célula possibilitou o início da operação da primeira célula em outubro/2013, com a emissão da Licença de Operação (LO) pela Secretária Municipal de Gestão do Meio Ambiente e Turismo de Altamira (SEMAT).

O aterro sanitário foi projetado para contemplar três células para recebimento dos resíduos de origem doméstica, estrutura de apoio, sistema de captação e tratamento de lixiviado, dreno de biogás, vias de acesso e paisagismo. As três células projetadas foram construídas estando a primeira em operação, recebendo os resíduos coletados no município.

A Norte Energia tem interagido para o repasse da obra ao gestor público, cabendo observar que a Prefeitura Municipal de Altamira passou a encarregar-se das operações em dezembro de 2013, com a assistência da Norte Energia durante todo o ano de 2014. Nesse sentido, a Norte Energia já firmou Termo de Cooperação com a Prefeitura, prevendo doação de caminhão coletor compactador de 19 m³, caminhão basculante de 12 m³ e caminhão poliguindaste com caçambas de 54 m³ cada para ampliação dos serviços de coleta e disposição dos resíduos sólidos no aterro sanitário.

No tocante ao processo de recebimento do aterro sanitário pelo Poder Público municipal, registra-se que, em 20/11/2014, a Norte Energia encaminhou à Prefeitura Municipal de Altamira CE solicitando orientações quanto ao recebimento do aterro sanitário. Em 28/11/2014, a Prefeitura de Altamira encaminhou o Relatório de Vistoria do Aterro Sanitário pela Secretaria de Obras e Viação (SEOVI), que solicitou a solução imediata de pendências apontadas para o recebimento do aterro.

Em 03/12/14, a Norte Energia protocolou correspondência junto à Prefeitura Municipal reiterando o cumprimento de seu compromisso no que diz respeito à correta e adequada instalação do aterro sanitário, uma vez que seu projeto foi aprovado pela municipalidade, contando ainda com a LO emitida pela SEMAT em 03/10/14

Em janeiro de 2015, a Norte Energia deu continuidade às tratativas junto à administração municipal de Altamira, das quais resultaram novos procedimentos para o recebimento definitivo da obra do aterro pela municipalidade. Está em andamento a formalização do Termo de Acordo com SEMAT, Secretaria designada pela Prefeitura para gerir o aterro sanitário.

- *Aterro Sanitário em Vitória do Xingu*

A Norte Energia solicitou junto ao IBAMA a prorrogação de prazo em 18 (dezoito) meses para conclusão das obras do aterro sanitário de Vitória do Xingu (até 30/06/14), por meio da CE 0583/2012 – DS, de 07/11/12.

As obras de implantação do aterro sanitário foram concluídas e repassadas à municipalidade em 19/05/14, em acordo com Termo de Doação nº DS-T-001/2014, sendo que a utilização da primeira das três células está em operação desde março de 2013.

- *Aterro Sanitário de Belo Monte*

Os resíduos coletados na Vila de Belo Monte vêm sendo transportados e dispostos na célula do aterro sanitário da sede municipal de Vitória do Xingu.

Com o recebimento, em 22/10/13, do Ofício nº 211/2013, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu formalizou a demanda de permutar a implantação do aterro sanitário por equipamentos de limpeza pública, afirmando que, com a construção, pela Norte Energia, do aterro sanitário na sede municipal de Vitória do Xingu, este poderia continuar a receber os resíduos sólidos gerados na Vila de Belo Monte.

Em 19/11/13, a Norte Energia, por meio da CE 443/2013-DS, solicitou manifestação do órgão ambiental quanto a esse pleito e, nesse sentido, o Ofício 02001.014776/2013-55 DILIC/IBAMA, protocolado em 04/12/13, informou que *“não há óbices quanto à decisão da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu de não se implantar um aterro sanitário específico para a localidade de Belo Monte, tendo em vista a proposta apresentada pela municipalidade, de destinação dos resíduos de Belo Monte para o aterro sanitário de Vitória do Xingu, que atende a mitigação de impacto previsto para aquela localidade e observa o interesse do ente responsável pela execução desta atividade. Neste sentido, sugiro que a NORTE ENERGIA disponibilize o maquinário necessário para realizar a limpeza urbana da localidade de Belo Monte, conforme solicitado pela Prefeitura de Vitória do Xingu, por meio do Ofício nº 211/2013”*.

Assim, a Norte Energia procedeu à aquisição dos equipamentos - caminhão coletor, retroescavadeira, balança para pesagem de materiais, trator de esteira e esteira para seleção e triagem de materiais recicláveis - e os entregou ao município. Com isso, a Norte Energia considera quitados seus compromissos relativos à Condicionante 2.10 da Li nº 795/2011 no que tange ao aterro sanitário da Vila de Belo Monte.

- *Aterro Sanitário de Belo Monte do Pontal*

Os resíduos sólidos gerados na Vila de Belo Monte do Pontal vêm sendo destinados ao canteiro de obras do Sítio Belo Monte, com base em convênio celebrado entre as

Prefeituras de Anapu e Vitória do Xingu no final de julho/2013, já que o aterro do referido canteiro está localizado no município de Vitória do Xingu.

Em abril de 2012, a Norte Energia apresentou projeto do aterro à municipalidade, que solicitou então alternativa de outras áreas para atender à sede do município e outras localidades.

Ocorre que, desde maio de 2013, a Prefeitura Municipal de Anapu vem se posicionando junto à Norte Energia por demandar aterro único que atenda à Vila e à sede municipal, o que não constitui compromisso do empreendedor em acordo com o PBA. A despeito de ter explicitado tal posicionamento junto ao Poder Público Municipal, a Norte Energia prontificou-se, formalmente, a reproduzir o projeto do aterro em área indicada pelo município nas imediações de Belo Monte do Pontal.

É importante registrar que em 19/02/2013, o Despacho 001800/2014 DILIC/IBAMA, encaminhando avaliação e Pareceres nº 7244 e 7802 sobre o 4º RC, registrou que, apesar de o aterro sanitário não ter sido implantado, houve a destinação adequada dos resíduos naquela localidade para o aterro sanitário do canteiro de obras e não se constatou prejuízo ambiental gerado pelo atraso na entrega do aterro sanitário. Mesmo assim, o IBAMA recomendava que a Norte Energia obtivesse manifestação formal da prefeitura de Anapu sobre o entendimento da municipalidade quanto à implantação de aterro sanitário na localidade de Belo Monte do Pontal.

Como resultado da continuidade de um processo de interações com a municipalidade, a Prefeitura de Anapu, por meio do Ofício nº 0016/2014, reiterou o posicionamento de não aceitação da implantação do aterro na localidade de Belo Monte do Pontal, apontando, no entanto, a disponibilização de área próxima à sede municipal para a instalação de um aterro que atenda à localidade, além de complementação da obra pela municipalidade.

A viabilidade dessa proposta foi verificada pela Norte Energia em interface com o PAI. Foi então elaborado, pelo Grupo de Trabalho formado em conjunto com a equipe técnica do PAI e técnicos da Prefeitura, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de Anapu, que não só atende à Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), como também é condição para obtenção de recursos federais para a implantação de projetos de resíduos sólidos.

O PMGIRS de Anapu foi aprovado em audiência pública ocorrida no dia 30/04/14 e apreciado e aprovado pelos vereadores em votação na Câmara Municipal no dia 22/05/14.

Foram então realizados levantamentos de linhas de financiamento abertas aos municípios e, como resultado, foi apresentada ao município a possibilidade de financiar a complementação das obras do aterro via Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). No entanto, essa proposta ainda não foi aceita pela municipalidade.

Em março de 2014, a Prefeitura reiterou seu posicionamento de discordar da implantação do aterro sanitário na localidade de Belo Monte do Pontal, solicitando que o aterro fosse implantado em área próxima à sede municipal, comprometendo-se a transportar os resíduos de Belo Monte do Pontal até a sede.

Em outubro de 2014, mais uma vez tentando solucionar a situação, a Norte Energia propôs ao prefeito encarregar-se de desenvolver o projeto executivo do aterro sanitário para atender a todo o município e de deixar uma célula construída. Nesse cenário, a Prefeitura Municipal assumiria a responsabilidade pela operação do aterro e se comprometeria em disponibilizar a área para essa implantação e a realizar a coleta e o transporte dos resíduos da localidade de Belo Monte do Pontal para o aterro a ser construído.

Mais uma vez, não se chegou a bom termo, de modo que se mantém a disposição dos resíduos no aterro sanitário do canteiro de obras do Sítio Belo Monte.

- *Drenagem Urbana em Altamira*

As atividades relacionadas às obras de drenagem urbana em Altamira abrangem as áreas de intervenções diretas, como as áreas de reassentamento urbano e áreas que envolvem a criação dos parques e requalificação da orla, inclusive o sistema viário, conforme explicitado na CE 013/2014-DS, de 22/01/2014, que responde ao ofício 02001.013482/2013 DILIC IBAMA. Da referida CE consta que na reunião de 26/09/13 no IBAMA, em Brasília, com a participação também da ANA, foi reafirmado que os cronogramas de execução apresentavam necessidade de ajustes com o processo de implantação dos reassentamentos e do Projeto de Parques e Reurbanização da Orla (PBA 5.1.8).

A CE 198/2014-DS, de 03/07/14, apresentou retificação do cronograma de execução das obras do Projeto de Parques e Reurbanização da Orla, buscando refletir as adequações dos projetos aos quais a obra de drenagem está relacionada, solicitando, então, que seja adotado o 2º trimestre de 2015 como marco de vencimento desse item da Condicionante 2.10.

Cabe registrar que no âmbito do relato do Projeto 5.1.8 acima referenciado, apresentado no Capítulo 2 deste Relatório Final Consolidado, tem-se o *status* atualizado do andamento desse Projeto e, por conseguinte, do cronograma para implantação das obras de drenagem superficial em Altamira sob responsabilidade da Norte Energia. Nesse sentido, vale destacar, conforme informado no bojo do referido Projeto, que para as áreas que se formarão com a cota 100, denominadas como Baixio do Bairro Aparecida e Baixio do Pepino, foram realizados estudos e levantamentos onde verificou-se como solução para aquelas regiões a drenagem e revegetação. Essas áreas estarão inseridas nos Parques a serem criados. No caso da área localizada entre a Av. Brigadeiro Eduardo Gomes e a Av. Tancredo Neves, a Norte Energia se dispõe a avaliar a situação de drenagem e elaborar projetos para tal, de forma a subsidiar as intervenções que aí sejam feitas pela prefeitura municipal.

- *Drenagem Urbana em Vitória do Xingu*

O sistema de drenagem urbana de Vitória do Xingu, composto de redes coletoras e caixas de inspeção de águas pluviais, está concluído.

- *Drenagem Urbana nas Vilas de Belo Monte e Belo Monte do Pontal*

As obras de drenagem objeto deste item da Condicionante 2.10 foram iniciadas em agosto de 2012, com complementação e alguns reparos nas obras de pavimentação concluídos no segundo semestre de 2013. Imediatamente após, no final do primeiro semestre de 2014, em função das fortes chuvas ocorridas, parte das obras de pavimentação ficou comprometida. A Norte Energia esclareceu essas ocorrências junto ao IBAMA e apresentou o registro fotográfico com os últimos reparos que se fizeram necessários.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** a Norte Energia considera esta condicionante atendida, tendo em vista que as redes e estruturas físicas dos sistemas de saneamento básico estão todas implantadas, faltando apenas concluir o processo de repasse das obras às municipalidade. Além disso, a realização das ligações intradomiciliares não pode ser imputada ao empreendedor.

2.11. CONDICIONANTE 2.11

“Apresentar, no âmbito dos relatórios semestrais do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos, avaliação quanto à suficiência dos equipamentos de saúde e educação disponibilizados às municipalidades da AID. A avaliação deve contemplar a projeção de demanda no semestre subsequente e apresentar manifestação conclusiva quanto à necessidade de implantação de ações antecipatórias adicionais”

- **Considerações**

Referida condicionante vem sendo atendida no bojo dos Relatórios Consolidados Semestrais de Andamento do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos (PBA 7.4), com destaque para a análise de suficiência relativa à educação e saúde, tendo como subsídios as informações decorrentes do andamento das ações do Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação (Projeto 4.8.1) e do Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde (PBA 8.1).

Ressalta-se, nesse sentido, que o IBAMA, em seu Parecer Técnico nº 7.244/2013 DILIC/IBAMA (pág. 93/96), atesta que a condicionante estava atendida para o período referente ao 4º RC. O Parecer 1553/2014 COHID IBAMA, contido no Ofício OF

02001.007620/2014-07 DILIC/IBAMA de 15/07/2014, de análise do 5º RC, destacou o status "Atendida para o período referente ao 5º Relatório Consolidado de Andamento do Projeto Básico Ambiental".

O mesmo contexto supra se verifica para o segundo semestre de 2014 e também para as projeções já realizadas para o primeiro semestre de 2015.

Nesse sentido, conforme informado no relato do Programa 7.4 deste Relatório Final Consolidado, procedeu-se à continuidade do acompanhamento da evolução das matrículas e dos resultados atingidos por meio do cálculo de suficiência, permitindo, assim, avaliar a oferta de vagas da rede pública municipal dos municípios da Área de Influência Direta (AID) da UHE Belo Monte. Nesse relatório o período estudado compreende de agosto a novembro de 2014, por meio de dados monitorados, e de fevereiro a junho de 2015, com base em dados estimados. Em ambos os períodos, conclui-se, no âmbito do Programa 7.4, que a oferta de vagas continua a se mostrar satisfatória para os níveis de ensino, com exceção do nível Infantil de Senador José Porfírio e Vitória do Xingu, que apresentou déficits pontuais, mas sem alunos fora da escola por falta de vagas.

Cabe aqui ressaltar dois pontos, em especial:

- Para o município de Altamira, especificamente, a estimativa é feita para dois cenários: um esperado (Cenário I) e um com alto fluxo populacional (Cenário II); e
- Os déficits pontuais em relação à Educação Infantil acima comentados foram estimados por meio do cálculo de suficiência, mediante as condições apresentadas em ambos os municípios também antes aqui citados. Nesse caso, poderão ocorrer pressões no quantitativo de alunos por sala ainda que em poucas salas. Além disso, esse aumento de matrículas na Educação Infantil não se deve a um fluxo populacional, mas à alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) do Ministério da Educação e Cultura (MEC) que, desde 2013, tornou obrigatória a pré-escola. É importante destacar que, como apenas uma pequena parcela das crianças na faixa etária entre quatro e cinco anos está na escola, qualquer aumento da proporção de crianças matriculadas causará impactos na demanda por vagas na Educação Infantil.

Ainda com relação às vagas disponíveis no município de Altamira, cabe destacar que parte delas será proveniente de novos equipamentos escolares entregues pela Norte Energia, sendo que para este primeiro período de 2015 está prevista a ampliação de cinco salas (270 vagas).

Na dimensão "Saúde", a coleta e a análise dos dados dos indicadores são realizados pelo Plano de Saúde Pública (8), que repassa as informações para o Programa 7.4. Em especial, com relação à suficiência dos equipamentos de saúde, esta advém dos dados informados pelo Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde (PBA 8.1).

Vale lembrar que o Plano de Saúde Pública tem como base a diretriz do Sistema Único de Saúde (SUS), que estabelece como responsabilidade das três esferas de governo (federal, estadual e municipal) o planejamento e a execução das ações de saúde pública. Seguindo essa diretriz, a Norte Energia vem mantendo, durante a Etapa de Implantação do PBA da UHE Belo Monte, a articulação institucional com o 10º Centro Regional de Saúde (CRS) da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA) para a execução das ações previstas no referido Plano. Por intermédio do apoio proporcionado pela Norte Energia, o 10ª RPS encontra-se inegavelmente fortalecido para orientar os municípios a executarem o planejamento, acompanhamento e avaliação das ações de saúde, assim como as realizar capacitações e supervisões, cabendo aos gestores municipais a execução das ações.

A Coordenação da Comissão de Intergestores Regional (CIR), instância colegiada do SUS a nível regional, é responsabilidade do 10º CRS. A principal função da CIR tem sido deliberar sobre as ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. A Norte Energia tem participado com frequência das reuniões realizadas e, desde fevereiro de 2014, a empresa apresenta semestralmente a esse colegiado o andamento do Plano de Saúde Pública. Vale aqui registrar que o entrosamento com os gestores do SUS na região tem permitido o cumprimento das ações de saúde previstas no PBA com conciliação e credibilidade.

Além disso, a Norte Energia mantém sua participação na Câmara Técnica (CT) de Saúde criada no âmbito do Plano de Desenvolvimento Regional Sustentável do Xingu (PDRSX),—participando como membro titular em suas reuniões, que ocorrem mensalmente.

Destaque-se que todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) estão concluídas, exceto pela construção das três UBS's nas áreas dos Reassentamentos Urbanos Coletivos (RUC's), resultante de compromisso com o Gestor de Altamira, com previsão de conclusão ainda no primeiro trimestre de 2015.

A Norte Energia tem mantido regularidade no repasse de recurso financeiro aos municípios de Altamira, Vitória do Xingu e Anapu para custeio das equipes de saúde. Em Altamira, as UBSs dos RUCs, que estão funcionando em prédios provisórios, também foram contempladas com o repasse de recursos, como forma de assegurar seu funcionamento.

O Hospital da Vila Residencial Belo Monte foi concluído e está em funcionamento desde novembro de 2014. Os hospitais dos Municípios de Altamira e Anapu se encontram em fase final de conclusão, restando alguns ajuste nas obras civis e instalações de equipamentos. Referente ao hospital de Vitória do Xingu, a obra já foi contratada com início previsto para a primeira quinzena de fevereiro. Ressalte-se que o atraso nessas obras não compromete a suficiência do atendimento hospitalar, devido ao superávit de leitos hoje existente na região.

Por fim, acrescenta-se que a Norte Energia tem mantido o apoio às Secretarias Municipais de Saúde, fortalecendo os Núcleos de Vigilância em Saúde (NUVS), apoiando e programando a realização de avaliações, supervisões, capacitações e

treinamentos para a atualização técnica de seus colaboradores, com objetivo de melhorar a qualidade nas ações.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** a Norte Energia considera esta condicionante atendida para o período de abrangência deste Relatório Final Consolidado.

2.12. CONDICIONANTE 2.12

“Implantar integralmente os equipamentos de saúde e educação conforme prazos e especificações assumidos junto às prefeituras municipais, sem extrapolar o cronograma apresentado no documento “Resposta ao Ofício no 471/2011 – DILIC/IBAMA” ... Apoiar a manutenção dos equipamentos até a entrada em operação do empreendimento”

- **Considerações**

Conforme exposto nas considerações relativas à Condicionante 2.11, o *status* de implantação dos equipamentos de saúde e educação vem sendo retratado, respectivamente, no bojo dos RCs do Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação (PBA 4.8.1) e do Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde (PBA 8.1), ambos constantes deste Relatório Final Consolidado.

Além disso, o *status* de condicionante que não mais se aplica ao atual momento do empreendimento, atribuído pelo IBAMA à condicionante 2.12 no bojo do Parecer Técnico 1.553/2014 COHID/IBAM, comprova que os equipamentos de saúde e educação vêm sendo implantados de forma a atender às necessidades das municipalidades.

Por fim, insta ainda destacar o Ofício OF 02001.012444-17 DILIC IBAMA, de 31/10/2014, que encaminha o Ofício nº 370/2014/GAB/SVS/MS de 10/10/2014 e o Parecer Técnico nº 111/2014 DSAST/SVS/MS sobre o 6º RC do Plano de Saúde Pública e que destacam, *in verbis*, a *“grande relevância que estes estabelecimentos de saúde representam para a assistência de cada município, principalmente a partir do atual momento de pico de obra e afluxo de pessoas, e para o futuro do sistema de saúde dos mesmos”*.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** a Norte Energia considera esta condicionante atendida para o período de abrangência deste Relatório Final Consolidado.

2.13. CONDICIONANTE 2.13

“Definir, em comum acordo com as prefeituras municipais, medidas antecipatórias adicionais voltadas à disponibilização de equipamentos de saúde e educação, sempre que o Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos apontar um incremento crítico na demanda aos serviços públicos. A disponibilização de equipamentos adicionais deverá ser sempre antecipada ao esgotamento da capacidade de atendimento”.

– **Considerações**

A exemplo do citado para a Condicionante 2.11, esta Condicionante 2.13 encontra-se em andamento no bojo do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos (PBA 7.4), do Projeto de Recomposição/Adequação da Infraestrutura e Serviços de Educação (PBA 4.8.1) e do Programa de Incentivo à Estruturação da Atenção Básica de Saúde (PBA 8.1).

A garantia da suficiência de equipamentos de educação é monitorada por meio do levantamento mensal de suficiência de vagas, que é analisado em consonância com o cronograma de obras, de maneira a garantir o atendimento da necessidade de vagas.

Especificamente para o segundo semestre de 2014, destaca-se o Ofício OF 02001.014463/2014-88, de 29/12/2014, em resposta à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Senador José Porfírio e Norte Energia, referente à solicitação de anuência para realização de permuta entre obras de escolas na Volta Grande do Xingu. Referido Ofício anui com o pedido, segundo análise do Parecer 02001.004937/2014-83 COHID/ IBAMA, de substituição da reforma e ampliação da EMEF Luiz Rebelo, na comunidade da Ressaca, pela construção de nova escola na comunidade do Pirarara, ambas na Volta Grande do Xingu.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** a Norte Energia considera esta condicionante atendida para o período de abrangência deste Relatório Final Consolidado.

2.14. CONDICIONANTE 2.14

Em relação ao Cadastro Socioeconômico:

- a) *Realizar os levantamentos por meio de profissionais capacitados para a execução desta atividade, aptos para identificação e diferenciação das categorias presentes no questionário;*
- b) *Divulgar nas localidades as atividades de cadastramento, previamente a sua execução, garantindo o esclarecimento adequado do público-alvo, inclusive quanto ao período de sua realização;*
- c) *Aplicar os questionários de forma isenta, evitando que o cadastrador induza as respostas;*
- d) *Divulgar e disponibilizar em locais públicos os resultados do cadastro, durante 30 (trinta) dias, contendo a lista dos atingidos objeto do CSE por setor, para eventual correção de distorções ou inclusão de atingidos não detectados; e*
- e) *Garantir que todos os atingidos sejam cadastrados.*

– **Considerações**

O processo de cadastramento socioeconômico das famílias, fundiário e imobiliário foi precedido de ampla divulgação aos atingidos e moradores da área de influência, além da promoção de reuniões de mobilização, conforme apresentado nos RCs anteriores.

Antes da realização do cadastro, a equipe de mobilização social dirigia-se ao imóvel impactado e, após breve exposição do empreendimento, solicitava autorização de entrada no imóvel para aplicação do cadastro socioeconômico, cadastro fundiário e levantamento físico de benfeitorias. Explicava-se também, por ocasião dessas visitas, as diversas etapas do cadastramento. O cadastro socioeconômico (CSE) alcançou diversas tipologias de moradores, como proprietários, posseiros, simples ocupantes, arrendatários, meeiros, empregados etc. Todos os cadastrados constam de listagens que foram divulgadas em locais públicos e de fácil acesso para a comunidade, facilitando, desta forma, o controle social dos trabalhos executados.

Nesse contexto, em seu Parecer Técnico 7.244/2013 DILIC/IBAMA, o IBAMA atestou que as “*questões orientativas do IBAMA estão sendo respeitadas*” no tocante à realização do CSE”, o que é reiterado no Parecer 1553/2014 COHID IBAMA, contido no Ofício OF 02001.007620/2014-07 DILIC/IBAMA de 15/07/2014, de análise do 5º RC.

Por fim, cumpre registrar que a CE 316/2014-DS, de 31/10/2014, encaminhou o Relatório Final Consolidado do Cadastramento Socioeconômico das famílias interferidas na Área Rural, lembrando-se que, no primeiro semestre de 2014, o CSE

afeto às propriedades interferidas pelas LTs também foi encaminhado ao órgão ambiental.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** Atendida.

2.15. CONDICIONANTE 2.15

“A população interferida deverá ter livre acesso ao Cadastro Socioeconômico, Caderno de Preços, mapas e laudos de avaliação de suas propriedades, onde deverão ser apresentados de forma discriminada, a relação das benfeitorias indenizadas e respectivos valores”.

- **Considerações**

Os cadastros são de livre acesso ao cadastrado, sem qualquer restrição, sendo entregue ao beneficiário a cópia do Laudo, com discriminação de suas benfeitorias e os valores a elas atribuídos.

Vale ressaltar que, com relação aos questionamentos feitos pelo IBAMA no bojo do Parecer Técnico 4.933/2013, quanto ao atendimento desta condicionante, a Norte Energia protocolou, em 02/08/13, CE 091/2013-PR, em resposta aos itens "e" e "f" do Ofício OF. 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA. Nesse contexto, o IBAMA, em seu Parecer Técnico 1.553/2014, explicitou que *“a Norte Energia tem apresentado indicativos de atendimento às questões orientativas da condicionante.”*

O posicionamento supra foi reafirmado no Parecer 1553/2014 COHID IBAMA, contido no Ofício OF 02001.007620/2014-07 DILIC/IBAMA de 15/07/2014, contemplando a análise do 5º RC.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** Atendida.

2.16. CONDICIONANTE 2.16

- **Considerações**

“Deverá ser garantida a plena liberdade de escolha da população quanto aos diversos tipos de tratamento indenizatório previstos no PBA, observadas as modalidades disponíveis para cada público”.

As famílias têm plena liberdade para fazer a escolha quanto ao benefício e/ou indenização. Neste sentido, são realizadas reuniões onde cada tipologia é explicada para que a escolha seja feita com pleno conhecimento.

Aqui também cumpre ressaltar que, com relação aos questionamentos feitos pelo IBAMA, no bojo do Parecer Técnico 4.933/2013 quanto ao atendimento desta condicionante, a Norte Energia protocolou, em 23/08/13, CE 096/2013-PR, em resposta ao item "g" do Ofício OF. 02001.009795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA, reafirmando, com as devidas justificativas, que não houve impactos/prejuízos causados aos atingidos pela interrupção das negociações na área rural. Nesse contexto, o IBAMA, em seu Parecer Técnico 1.553/2014, explicitou que a NORTE ENERGIA vinha apresentando indicativos de atendimento às questões orientativas da condicionante.

Por fim, ainda com relação a este tema, observa-se o que está contemplado no bojo do relato do Projeto de Reassentamento Rural (PBA 4.1.3), constante deste Relatório Final Consolidado, no sentido de que a adesão à modalidade do reassentamento rural coletivo está sendo inferior ao previsto inicialmente no PBA devido ao fato de as famílias que tinham esta modalidade como uma das alternativas de relocação terem preferido a modalidade de relocação assistida através da Carta de Crédito (não proprietário rural residente).

O Projeto esclarece que a concessão da relocação assistida (Carta de Crédito) para "não proprietários rurais residentes" teve como objetivo atender a reivindicações deste grupo que alegou, entre outros motivos, que a opção de assentamento rural é uma experiência mal sucedida como forma de ocupação coletiva no passado recente na região (devido à implantação da Rodovia Transamazônica e Projetos de Assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA) e que os interferidos preferem optar por áreas com infraestrutura produtiva já implantada (pastagem ou cacau), evitando-se um período entre um e quatro anos em média, para a implantação e consolidação da infraestrutura produtiva no novo imóvel. Esta concessão foi acordada em reunião realizada em 02/09/2011 com a Comissão do Plano de Atendimento a População Atingida do Fórum de Acompanhamento Social de Belo Monte (FASBM).

Em setembro de 2014, no entanto, atendendo à solicitação do IBAMA, a Norte Energia cessou o tratamento pela modalidade "Carta de Crédito" a "não proprietários rurais residentes, podendo estes optarem somente por reassentamento rural individual em área remanescente (RAR) e reassentamento rural coletivo (RRC).

Em função da continuidade das reivindicações acima comentadas, a Norte Energia, visando atendê-las, buscou, junto ao IBAMA, em reunião realizada em 22/12/2014, uma proposta alternativa ao Reassentamento Rural Coletivo (RRC). Na oportunidade, foi solicitada pelo IBAMA a apresentação de uma proposta detalhada. A Norte Energia elaborou um Plano de Ação para Tratamento de Relocação Assistida com benefícios às famílias de não proprietários rurais residentes, recomendando, como alternativa, a concessão da opção de relocação assistida a este grupo de famílias. Referido Plano de Ação é apresentado em anexo ao relato do Projeto 4.1.3.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** Atendida.

2.17. CONDICIONANTE 2.17

“Implantar os Fóruns de Discussão Permanente com regras e critérios comuns que evitem tratamentos díspares acerca de casos similares e divergências de procedimentos entre os diversos fóruns a serem criados”

– **Considerações**

O Fórum de Acompanhamento Social de Belo Monte (FASBM) foi implantado em 14/07/2011, tendo sido realizadas, até o momento, 14 (quatorze) reuniões do Colegiado, sempre com a presença de representante do IBAMA e contando com o montante de 556 participantes.

Além disso, foram instauradas as seguintes Comissões/Comitês, já tendo ocorrido, ao todo, 65 (sessenta e cinco) reuniões congregando um total de 1.408 participantes: Comissão do Plano de Atendimento à População Atingida (dez reuniões); Comissão dos Planos, Programas e Projetos Físicos e Bióticos (sete reuniões); Comissão dos Planos, Programas e Projetos Socioeconômicos e Culturais (oito reuniões); Comissão do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu (nove reuniões), incluindo, neste caso, a criação do Comitê de Acompanhamento do STE (dez reuniões); Comissão da Pesca e Aquicultura (cinco reuniões); Comitê de Acompanhamento Permanente do Reassentamento Urbano Coletivo (treze reuniões); e Comissão Técnica do Cacau (uma reunião).

Registre-se ainda que, em 28/05/14, foi protocolada a CE 164/2014-DS e a Nota Técnica que apresentam os critérios e fundamentos da proposta de adoção de instrumentos de interação e comunicação que melhor se aplicam à participação social no processo de elaboração e aprovação do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno dos Reservatórios Artificiais (PACUERA), em substituição às Comissões desse Plano previstas, originalmente, na sistemática de funcionamento do FASBM.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** Atendida, dado que o FASBM foi implantado conforme determinado pela condicionante.

2.18. CONDICIONANTE 2.18

Em relação à implantação da APP no entorno dos reservatórios do Xingu e do Canal:

- a) *Apresentar, no prazo de 90 dias após a conclusão do Cadastro Socioeconômico, a proposta de delimitação final de APP com largura média de 500 m, para avaliação e aprovação do IBAMA; e*
- b) *Adquirir as áreas destinadas a compor a APP no entorno dos reservatórios do Xingu e do Canal*

– **Considerações**

Com relação à Área de Preservação Permanente (APP) no entorno do Reservatório Intermediário, foi encaminhada ao IBAMA, em 24/02/12, a proposição de sua envoltória no bojo da Nota Técnica 008/2012. Em 22/10/12, a Norte Energia apresentou ao IBAMA a envoltória proposta para a APP do Reservatório do Xingu, esclarecendo que os critérios adotados para seu delineamento foram os mesmos antes considerados para a definição da APP do Reservatório Intermediário.

O IBAMA, mediante Ofício 9795/2013-60 GABIN/PRESI/IBAMA, de 19/07/2013, e Despacho 016533/2013 DILIC/IBAMA que o acompanhou, solicitou, em seus itens 34 a 36, a apresentação de nova proposta de delimitação de APP no prazo de 30 (trinta) dias, tendo como base os dados obtidos até então. Assim, em 22/08/13, foi realizada reunião junto à DILIC/IBAMA para apresentação das envoltórias das APPs dos Reservatórios do Xingu e Intermediário, bem como as premissas e critérios adotados para a revisão das mesmas à luz do cadastro socioeconômico, conforme preconizado no Parecer nº 4.933/2013.

Ainda, atendendo ao referido Despacho, em 23/08/13 foram encaminhados ao IBAMA *shape* e critérios de delimitação das APPs, atendendo, assim, às solicitações do órgão ambiental.

Em 22/01/14, o Ofício OF 02001.000507/2014-92 COHID/IBAMA encaminhou a Nota Técnica 6945/2013 com análise dos critérios para definição da APP variável dos Reservatórios Xingu e Intermediário da UHE Belo Monte, com base na documentação protocolada pela Norte Energia em agosto de 2013.

Em 11/02/14, a CE 041/2014-DS encaminhou a Nota Técnica NT 002-PACUERA-10-02-14 sobre a definição da APP variável no entorno dos reservatórios, já considerando, portanto, a Nota Técnica antes emitida pelo IBAMA em 22/01/14.

O Ofício 02001.009031/2014-55 DILIC IBAMA, de 15/08/2014, encaminhando a Nota Técnica 02001.001427/2014-54 COHID IBAMA, trouxe o resultado da análise da APP variável proposta no âmbito da Nota Técnica NT 002-PACUERA-10-02-14, de 11/02/14, e solicitou o agendamento de reunião para tratar do assunto, realizada em 12/09/14. Em complementação e esclarecimentos a respeito dos temas então discutidos, a Norte Energia encaminhou, em 13/10/14, via CE 0295/2014-DS, documentos e mapas, assim como o registro dos entendimentos estabelecidos em 19/09/14.

Nova reunião foi realizada no dia 28/11/2014 e em 10/12/2014, por meio da CE 0349/2014-DS, foi encaminhada pela Norte Energia a NT_SFB_Nº003_PACUERA-09_10_14, com as complementações/correções à NT_SFB_Nº003_PACUERA-09_10_14, incluindo um montante de 26 (vinte e seis) mapas, ao encontro do atendimento a cada recomendação exarada na Nota Técnica 02001.001427/2014-54 COHID IBAMA.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** a Norte Energia considera esta condicionante como atendida, tendo em vista que já reapresentou junto ao IBAMA, em 10/12/14, a definição da APP variável, incluindo as complementações/correções solicitadas na reunião de 28/11/14.

2.19. CONDICIONANTE 2.19

“Concluir, no prazo de 180 dias, a implantação dos módulos RAPELD para o monitoramento da biota”

- **Considerações**

Foram implantados oito módulos Rapeld inicialmente previstos e, na Nota Técnica 006493/2013 COHID/IBAMA, o IBAMA concluiu que a configuração dos módulos deveria permanecer com a quantidade de parcelas implantadas e sua localização dentro dos módulos.

Nesse contexto, em seu Parecer Técnico 7.244/2013 COHID/IBAMA, o IBAMA atestou estar atendida a condicionante em questão.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** Atendida.

2.20. CONDICIONANTE 2.20

“Em relação aos órgãos envolvidos no licenciamento ambiental, observar as seguintes orientações:”

2.20.1. CONDICIONANTE 2.20^A

- **Considerações**

“FUNAI: atender ao disposto no Ofício 126/PRES-Funai e apresentar manifestação quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, no que tange ao componente indígena”.

A FUNAI manifestou-se pelo Ofício nº 126/PRES-FUNAI, de 12/05/11, e pelo Parecer nº 21/CMAM/CG-PIMA-FUNAI de Análise do Componente Indígena dos Estudos de Impacto Ambiental, de 30/09/09, pelo prosseguimento do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, fazendo constar condicionantes específicas que vêm sendo atendidas e acompanhadas pela FUNAI.

O PBA do Componente Indígena (PBA-CI) foi aprovado pela FUNAI por meio do Ofício 238/2012/PRES-FUNAI, em 02/07/2012, e em 01/04/2013 o Ofício n° 184/2013/DPDS/FUNAI-MJ aprovou o Plano Operativo para o PBA-CI.

Cumpra aqui ressaltar que o Termo de Compromisso entre FUNAI e Norte Energia foi assinado pela FUNAI em 21/05/14 e enviado à Norte Energia pelo Ofício n° 315/2014/DPDS/FUNAI-MJ. Referido Termo foi então assinado e devolvido pela Norte Energia em 27/05/14, acompanhando a CE 163/2014-DS, para fins de arquivo e publicação, pela FUNAI, no D.O.U.

O andamento do PBA-CI até o presente momento da Etapa de Implantação da UHE Belo Monte, para cada um dos 27 (vinte e sete) Planos, Programas e Projetos que constituem unidades de gerenciamento e controle, é apresentado em anexo a este Relatório Final Consolidado, no âmbito do documento 4º Relatório Consolidado de Andamento do PBA-CI.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** em Atendimento.

2.20.2. CONDICIONANTE 2.20 B

“IPHAN: atender ao disposto no Ofício 093/11-CNA/DEPAM/IPHAN e apresentar manifestação quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, no que tange à conclusão das atividades referentes ao patrimônio histórico e arqueológico”.

- **Considerações**

O Plano de Valorização do Patrimônio, integrante do PBA da UHE Belo Monte, compõe-se de dois Programas: o Programa de Arqueologia Preventiva e o Programa de Estudo, Preservação, Revitalização e Valorização do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural.

O Plano foi enviado ao IBAMA e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) no final de 2010, tendo a Norte Energia protocolizado o Plano, neste último órgão, em 06 de dezembro de 2010.

Em 10 de maio de 2011, o IPHAN pronunciou-se acerca do Plano de Valorização do Patrimônio, por meio do Ofício 093/11 CNA/DEPAM/IPHAN, aprovando-o e acrescentando a ele as seguintes exigências, que, por obra daquele Ofício, resultaram incorporadas ao seu escopo:

- No Projeto de Educação Patrimonial, de número 9.2.5 no PBA do empreendimento, proceder à incorporação dos “aspectos antropológicos e etnohistóricos referente às Áreas de Influência Direta e indireta do empreendimento” (Ofício 093/11 CNA/DEPAM/IPHAN, item 2);

- No Programa de Estudo, Preservação e Revitalização do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural, de número 9.1.1 no PBA do empreendimento, proceder à “realização de estudo etnohistórico da cultura material e imaterial dos povos indígenas e populações ribeirinhas da área de influência direta do empreendimento” (Ofício 093/11 CNA/DEPAM/IPHAN, item 7); e
- No Projeto de Valorização do Patrimônio Cultural, de número 9.1.2 no PBA do empreendimento, proceder à “implantação de duas casas de memória, preferencialmente entidades públicas, uma em Altamira e outra em Vitória do Xingu” (Ofício 093/11 CNA/DEPAM/IPHAN, item 8).

Quanto ao Projeto de Estudo, Preservação e Revitalização do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural, a exigência adicional do IPHAN, no que diz respeito às populações ribeirinhas da AID do empreendimento, foi cumprida e relatada semestralmente ao IBAMA e ao IPHAN sob a rubrica do Projeto 9.1.1.

A etnohistória da cultura material e imaterial dos povos indígenas deve integrar o plano referente a essas populações que faz parte do PBA do empreendimento, em face do que dispõe a Portaria FUNAI nº 693/PRES, de 19 de julho de 2000.

No que concerne ao Projeto de Valorização do Patrimônio Cultural, a exigência de duas casas de memória, uma em Altamira e outra em Vitória do Xingu, tem sido buscada, relatando-se a evolução do assunto semestralmente ao IBAMA e ao IPHAN sob a rubrica do Projeto 9.1.2.

De resto, o escopo do Plano de Valorização do Patrimônio permanece idêntico ao que foi protocolizado em 06 de dezembro de 2010, devendo-se registrar somente a redistribuição dos eixos de atividades entre o Projeto de Estudo, Preservação e Revitalização do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico, e o de Estudo e Valorização do Patrimônio Multicultural, agora denominado apenas Projeto de Valorização do Patrimônio Cultural, já informada e amplamente descrita e justificada no relatório apresentado ao IBAMA e ao IPHAN.

No mais, informa-se que os Programas do Plano de Valorização do Patrimônio, e seus diferentes Projetos componentes, são acompanhados diretamente pelo IPHAN e, portanto, todos os produtos vêm sendo direcionados para análise do referido órgão. Maiores considerações constam do item 9 – Plano de Valorização do Patrimônio -, constante do Capítulo 2 deste Relatório Final Consolidado.

- ***Status segundo avaliação da Norte Energia: em Atendimento.***

2.20.3. CONDICIONANTE 2.20 C

“DNPM: implementar o Programa de Salvamento do Patrimônio Paleontológico, observando o disposto no Ofício 15/DIFIS-2011 – DNPM e apresentar manifestação quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental no que tange à conclusão das atividades referentes ao citado programa”

– **Considerações**

O Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), agente regulador federal sobre o patrimônio fossilífero, por meio do Ofício de número 125/2010 dirigido à Norte Energia, solicitou a elaboração de um programa preventivo de salvamento do patrimônio paleontológico, então incorporado ao PBA.

Em 28/02/12, o DNPM emitiu parecer favorável ao Programa de Salvamento Paleontológico, que vem sendo executado conforme cronograma proposto, estando o DNPM acompanhando o andamento das atividades de implantação do Programa. Nesse sentido, grande parte do acervo já resgatado nas áreas da UHE Belo Monte foram transferidas em novembro de 2014 para o Museu Paraense Emílio Goeldi, em Belém (PA)

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** em Atendimento.

2.20.4. CONDICIONANTE 2.20 D

“ICMBio: apoiar as ações referentes à implantação do Plano de Ação das Espécies Ameaçadas”

– **Considerações**

Dando continuidade ao processo de atendimento a esta condicionante, a Norte Energia promoveu várias ações, as quais são apontadas, a seguir, de forma resumida:

- Realização de reuniões junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) de alinhamento e ajustes dos sumário executivo e livro do PAN da Fauna;
- Planejamento e elaboração dos documentos afetos ao PAN da Flora (sumário executivo, fio lógico da oficina e *folders* de divulgação deste evento);
- Realização, entre 01 e 04/10/12, da Oficina de Planejamento para elaboração do PAN da Flora;
- Continuidade de tratativas junto ao ICMBio, elaboração de documentos e realização de ajustes para constar no Termo de Compromisso e Plano de Trabalho associado a este Termo;

- Finalização do Sumário Executivo do PAN da Flora, já incorporando os objetivos específicos, as ações e as metas do Plano de Ação para as Espécies da Flora Ameaçada de Extinção da Região do Médio e Baixo Xingu - PAN Xingu Flora.

Ocorreram duas oficinas participativas, ambas em Altamira, em maio de 2013. A oficina de monitoria de execução das ações do PAN da fauna transcorreu durante dois dias de discussões envolvendo mais de dez instituições participantes. A oficina relacionada ao PAN da flora, por sua vez, teve como objetivo o estabelecimento do grupo assessor de acompanhamento deste planejamento, bem como o estabelecimento dos indicadores. Também foi realizada, na ocasião das oficinas, visita técnica ao Centro de Estudos Ambientais (CEA) da Norte Energia e, à época, a possíveis áreas para criação de Unidade de Conservação no âmbito dos Programas 12.6.1 e 12.6.2.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** em Atendimento.

2.20.5. CONDICIONANTE 2.20 E

“MS/SVS: executar o Plano de Ação para o Controle da Malária – PACM, aprovado por meio do Parecer Técnico nº 28/2010/CGPNM/DEVEP/SVS/MS”

- **Considerações**

O Programa de Ações para o Controle da Malária (PACM) vem sendo posto em prática em acordo com as informações fornecidas no bojo do Plano de Saúde Pública (PBA 8.3).

Esses relatos vêm sendo apresentados periodicamente junto ao IBAMA no bojo dos RCs, bem como à Secretaria de Vigilância Sanitária (SVS) do Ministério da Saúde (MS).

Nesse sentido, cumpre registrar a manifestação mais recente da SVS/MS acerca do referido PACM: o Ofício Circular OF-CIRC-018/2014-DEVIT/SVS/MS, de 01/09/14, versando sobre o relatório de andamento do referido Plano constante do 6º RC e encaminhado pela CE 0228/2014-DS, informa que o mesmo “está de acordo com o Atestado de Condição Sanitária nº 006/2010”. A Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle de Malária informa, ainda, que “as ações realizadas pelo empreendedor devem continuar, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e com a Secretaria Estadual de Saúde do Pará, para que se mantenha os resultados positivos em relação às ações de vigilância e controle de malária durante esta etapa de instalação”.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** em Atendimento.

2.20.6. CONDICIONANTE 2.20 F

“INCRA: apresentar manifestação quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, no que tange à conclusão das tratativas referentes aos assentamentos agrários”.

– **Considerações**

Foi firmado em 04/01/11, pela Norte Energia, um Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), por meio de sua Secretaria de Regularização de Fundiária na Amazônia Legal (SERFAL), conhecida popularmente como Programa Terra Legal, e com o Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Antes, em 28/12/10, foi também firmado Termo de Compromisso com o INCRA. Este termo de compromisso tem como objetivo promover a regularização fundiária nos projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária. Os serviços estão sendo realizados por meio de contratos específicos no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica com o MDA, SPU e SERFAL e do Termo de Compromisso firmado com INCRA, acima referenciados.

Além disso, foi criada ainda uma Câmara Técnica de Regularização Fundiária, no âmbito do PDRS Xingu, coordenada pelo MDA, que vem tratando mais amiúde sobre o tema, repassando à comunidade o andamento da regularização fundiária patrocinada pela Norte Energia. Ressalte-se ainda que ocorreram também reuniões com a Ouvidoria Agrária Nacional, tanto em Altamira como em Brasília, para informá-la sobre o tema e a situação e demandas de regularização fundiária, no contexto de combate à violência no campo.

Por fim, cabe observar que no tocante ao levantamento de informações junto aos órgãos estadual e federal sobre áreas potenciais pré-identificadas para reassentamento, esta atividade vem sendo realizada no âmbito dos referidos Termos de Acordo e Compromisso firmados, respectivamente, com o MDA e com o INCRA.

Maiores detalhes a respeito do assunto podem ser encontrados, neste Relatório Final Consolidado, no bojo do relato do Programa de Regularização Fundiária Rural (PBA 4.1.1).

– **Status segundo avaliação da Norte Energia:** em Atendimento.

2.20.7. CONDICIONANTE 2.20 G

“ITERPA: apresentar manifestação quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, no que tange à conclusão das tratativas referentes aos assentamentos agrários”.

– **Considerações**

Observa-se que, no que tange ao Instituto de Terras do Pará (ITERPA), não há terras sob o domínio desse órgão no âmbito da Área Diretamente Afetada (ADA) pela UHE Belo Monte, não sendo, assim, cabível a referida manifestação, conforme já informado pela Norte Energia junto ao IBAMA.

– **Status segundo avaliação da Norte Energia: Atendida.**

2.21. CONDICIONANTE 2.21

“Dar continuidade às ações de apoio à fiscalização ambiental, a exemplo daquelas definidas nos Acordos de Cooperação Técnica com o IBAMA e com o Estado do Pará”

– **Considerações**

A Norte Energia vem desenvolvendo ações para atender ao Plano de Trabalho anexo ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 03/2011 para promoção de ações de fortalecimento da fiscalização ambiental na região da UHE Belo Monte, acordo este firmado em maio/2011.

Em 15/05/12, no bojo do Ofício nº 375/12/GP-IBAMA, o IBAMA solicitou, entre outras demandas, a disponibilização de estrutura física para abrigar material apreendido oriundo de campanhas de fiscalização. Sendo assim, a Norte Energia analisou áreas que pudessem abrigar o galpão solicitado, considerando seu estado de conservação, localização e condição fundiária, priorizando aquelas já adquiridas pela empresa. A área sugerida localiza-se às margens do Travessão do km 27, sendo que minuta do termo de permissão de uso da área foi elaborado pela assessoria jurídica da Norte Energia e encaminhada, em 03/07/12, para análise jurídica do IBAMA.

Para a efetiva construção do galpão de 5.000 m², a Norte Energia deu início ao processo de obtenção dos orçamentos e consequente contratação dos serviços e em 17/09/12 reuniu-se com representantes da Diretoria de Proteção Ambiental (DIPRO) e da DILIC para detalhar o Plano de Trabalho supracitado e atender às várias solicitações do IBAMA. Na oportunidade, foi apresentada minuta de atualização do Plano de Trabalho para análise da Norte Energia.

Para atendimento ao Ofício 375/2012 e, conseqüentemente, ao ACT, notadamente, destaca-se a implantação de duas bases físicas para funcionamento dos postos de fiscalização do IBAMA, nos travessões 27 e 55, para auxiliar nas ações de destinação da madeira oriunda das atividades de supressão de vegetação dos reservatórios.

No início de janeiro de 2013, ocorreu nova reunião com a DIPRO para ajustar as ações do Acordo e em fevereiro/2013, em função da operação Onda Verde, a Norte Energia foi acionada para providenciar a retirada de cinco balsas no rio Pacajá, município de Anapu, com dois tratores e 3000 m³ de madeira em tora.

Em reunião realizada em 18/03/13, foi apresentado o novo Plano de Trabalho relativo ao ACT e a DIPRO apontou demandas adicionais ao acordo. Em 17/07/13, em reunião ocorrida entre a Norte Energia e a DIPRO, foi acertada a implantação de dois postos móveis de fiscalização e conclusão dos postos fixos, com sua instalação sendo condicionante à liberação das ASVs dos Reservatórios.

O Ofício 9970 do IBAMA (25/07/13) encaminhou formalmente o novo Plano de Trabalho para análise e manifestação da Norte Energia, que foi respondido pela CE 302/2013-DS, informando a situação de atendimento às demandas da DIPRO. Nesta feita, informou-se que a reforma das casas para bases fixas de fiscalização, localizadas nos travessões 27 e 55, já tinham sido concluídas e encontravam-se disponíveis para uso da equipe de fiscalização da DIPRO, além de alojamentos para 20 (vinte) pessoas, galpão para abrigar os bens apreendidos e o pátio de 30.000 m².

Em resposta ao Ofício 13225/2013-74, recebido em 31/10/13, a CE 116/2013-PR da Norte Energia, protocolada em 03/12/2013, apresentou a proposta de revisão do Plano de Trabalho do ACT, com objetivo de promover as ações de fortalecimento da fiscalização ambiental na região de influência da UHE Belo Monte, em atendimento condicionante específica da LP nº 342/2010.

Em resposta à CE 116/2013-PR, o Ofício OF 02001.001783/2014-78 GABIN/PRESI/IBAMA de 26/02/14 encaminhou nova proposta de 1º Termo Aditivo do ACT nº 03 e o respectivo Plano de Trabalho para análise e considerações.

No âmbito do ACT nº 3, a Norte Energia vem fornecendo apoio logístico de retirada, deslocamento e guarda de bens apreendidos, tais como registrado no Ofício OF 02048.000374/2014-PA GABIN Santarém/IBAMA, de abril/2014, que solicitou à Norte Energia apoio nos meses de junho e julho; e no Ofício OF 02543.000143/2014-22 PA/ESREG Altamira/IBAMA, de 18/08/14, que solicitou apoio para deslocamento de bens apreendidos para o galpão construído no travessão 27.

Além disso, vale salientar, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnico e financeiro com a Prefeitura de Senador José Porfírio, para apoio às ações de fiscalização, manejo de quelônios e educação ambiental, que a Norte Energia solicitou, pela CE 271/2014-DS, autorização para transporte de madeira serrada e mourões para construção da Base de Fiscalização no Tabuleiro do Embaubal, para uso da SEMAT do município, em colaboração com a Polícia Ambiental do Estado do Pará, SEMA/PA e IBAMA.

Em suma, o **Quadro 4 - 2** relaciona as ações realizadas pela Norte Energia, de meados de 2011 até dezembro de 2014, em atenção ao ACT em tela.

Quadro 4 - 2 – Ações realizadas pela Norte Energia em atenção ao Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2011

Ofício nº	Ações Realizadas pela Norte Energia
584/2011/GP-IBAMA 12/07/2011. Início e fim da operação. 01/08/2011 a 06/06/2012.	Demanda atendida. Transporte, apascentamento, guarda, dispensa de manejo e cuidados veterinários de 907 cabeças de gado, 02 muaras fêmeas e 01 eqüino.
Oficina Mecânica JEOVA-JIRE – PORTEL-PA 31/05/2012.	Demanda atendida. Serviços de soldagem de Balsa com material.
185/2012 – 26/10/2012 ESREG/IBAMA/ATM/PA.	Não houve a operação.
DM de Souza Construtora Março de 2013.	Reforma e ampliação do posto de fiscalização do IBAMA no km 27
DM de Souza Construtora Março de 2013.	Reforma e ampliação do posto de fiscalização do IBAMA no Km55.
Construtora Itapuama e Urbanização Ltda. 18/04/2013	Construção de galpão de 2.000 m ² para depósito de bens apreendidos pelo IBAMA no km 27.
Operação Anapú/Tucuruí Agosto de 2013	Demanda atendida. Transporte de serraria apreendida no município de Tucuruí para o galpão no km 27.
02048.001336/2013-00 PA/GABIN SANTAREM/IBAMA. 24/09/2013-Operação Cururui/pacajá-pa.	Demanda atendida. Transporte de serraria, trator de esteira, freezer etc.
02048.000231/2014-14 PA GABIN SANTAREM IBAMA	Demanda atendida. Transporte de 11m ³ de madeira apreendida bem como o transporte de um caminhão carregado com madeira serrada para o galpão no km 27.
02048.000294/2014-81 PA GABIN SANTAREM/IBAMA	Houve a operação na região de Uruará (PA), porém não houve a necessidade de mobilização de equipamentos, visto que os bens apreendidos ficaram sobre a responsabilidade do infrator como fiel depositário.
02048.000357/2014-81 PA GABIN SANTAREM/IBAMA	Agradecimento ao ofício acima, pelo pronto atendimento da Norte Energia em colocar os equipamentos à disposição.
02048.000374/2014-18 PA GABIN SANTAREM IBAMA	Não houve a operação.
02543.000126/2014-86 PA ESREG ALTAMIRA IBAMA	Demanda atendida. Transporte de madeiras em toras diversas, madeiras serradas, duas serrarias portáteis e um veículo pálio para o galpão no km 27.
02543.000134/2014-22 PA ESREG ALTAMIRA IBAMA	Demanda atendida. Transporte de 14 (quatorze) barcos em alumínio e madeira, uma base de serraria, um caminhão Mercedes Benz, um trator de esteira para o galpão do km 27. Inclusa e concluída neste ofício a terraplanagem no pátio do escritório regional do IBAMA em Altamira.
02543.000151/2014-60 PA ESREG ALTAMIRA IBAMA	Atendimento à demanda em andamento.
02543.000152/2014-12 PA ESREG ALTAMIRA IBAMA	Demanda atendida. Construção de oito recintos/viveiros para aves e seis recintos para primatas e carnívoros.

Ofício nº	Ações Realizadas pela Norte Energia
02543.000153/2014-59 PA ESREG ALTAMIRA IBAMA	Atendimento à demanda em andamento.
02543.000266/2014-54 PA ESREG ALTAMIRA IBAMA	Atendimento à demanda em andamento.
N.SCHUROFF/Auto Serviço Processamento de Dados Ltda. (Internet).	Despesas com reforma, ampliação e <i>internet</i> do posto de fiscalização do IBAMA no Km 27.
N.SCHUROFF/Auto Serviço Processamento de Dados Ltda. (Internet).	Despesas com reforma, ampliação e <i>internet</i> dos postos de fiscalização do IBAMA no Km 55, antigo (Km 11) e atual (Km 05).
Vitória Unidades Móveis LTDA ME.	Aquisição de dois trailers em 22/04 e 09/05/2014.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** Atendida.

2.22. CONDICIONANTE 2.22

“No que se refere ao Hidrograma de Consenso:

- Prever período de testes para o Hidrograma com duração mínima de 6 anos, a partir da instalação da plena capacidade de operação da Casa de Força Principal;*
- Apresentar, com um ano de antecedência ao enchimento do reservatório, proposta de plano de monitoramento da qualidade ambiental no TVR, contemplando impactos na qualidade da água, ictiofauna, vegetação aluvial, quelônios, pesca, navegação e modos de vida da população da Volta Grande;*
- Propor, com um ano de antecedência ao enchimento do reservatório, possíveis programas de mitigação e compensação dos impactos potenciais, direcionados ao período de testes; e*
- Manter, no período compreendido entre o início da operação e a geração com plena capacidade, minimamente o Hidrograma B proposto no EIA.*

Parágrafo Único - No âmbito do presente processo de licenciamento ambiental, será devida a alteração do hidrograma de consenso motivada pela identificação de impactos não prognosticados nos estudos ambientais”.

- **Considerações**

Face à complexidade do assunto e ao grau elevado de interfaces, a Norte Energia, ainda com base no cronograma original das obras que previa o início da formação do Reservatório do Xingu para dezembro de 2014, solicitou ao IBAMA, no bojo da CE 0477/2013-DS, datada de 20/12/13, extensão do prazo até 28/01/14 para apresentação dos possíveis programas de mitigação e compensação dos impactos potenciais (alínea c da Condicionante 2.22) e de plano de monitoramento da qualidade ambiental no TVR

(alínea b). O IBAMA, por meio do Ofício OF. 02001.000412/2014-79 COHID/IBAMA, expedido em 17/01/14, anuiu com o pleito da Norte Energia.

Referido Plano foi apresentado ao IBAMA em 27/02/14, por meio da CE 068/2014-DS, cabendo ressaltar, no entanto, que a Norte Energia, em 28/02/14, protocolou junto ao IBAMA a CE 072/2014-DS, onde informava que necessitaria estender até abril/2014 a apresentação das modelagens dos dois reservatórios e, até maio/2014, aquela afeta ao TVR, de óbvia interface com o Plano em questão. O Ofício OF 02001.003829/2014-93 CGENE/IBAMA, de 24/04/14, estabeleceu a entrega do resultado final da modelagem no prazo máximo de 60 dias e, em atendimento a essa determinação, em 24/06/14, a CE 187/2014-DS encaminhou o Relatório da Modelagem Matemática de Qualidade de Água do Sistema UHE Belo Monte, contemplando também o TVR.

Em 26/09/14, o Ofício OF 02001.010268/2014-89 DILIC/IBAMA enviou à Norte Energia Nota Técnica 02001.0011458/2014-13 COHID/IBAMA, avaliando o PL_SFB_Nº001_PGIVG_25-02-20-LEME e informando que *“a proposta do Plano de Monitoramento da Qualidade ambiental do TVR foi apresentada de maneira satisfatória para questões relacionadas ao PBA e atende ao item “b” da Condicionante 2.22 da Licença de Instalação nº 795/2011”*.

No que tange às medidas relativas ao “item “c” da condicionante 2.22 LI nº 795/2011, no entanto, referida Nota Técnica conclui que *“verificou-se que estas não se mostram adequadas para mitigar e/ou compensar os prováveis impactos negativos e deverão ser reapresentados no prazo de 60 dias”*.

Esse assunto foi discutido durante o Seminário acerca do 6ºRC, em outubro de 2014, e ficou acordada, na ocasião, uma discussão prévia entre o IBAMA e a Norte Energia, a ocorrer antes da resposta ao Ofício 02001.010268/2014-89 DILIC/IBAMA. Essa discussão visaria subsidiar o detalhamento do plano acerca do item “c” da condicionante 2.22 da LI, que se refere às medidas de mitigação e compensação dos impactos potenciais no TVR, bem como dos procedimentos adicionais a serem adotados, caso se confirme a implantação do projeto de mineração da Belo Sun na Volta Grande. Referida reunião ocorreu em 29/10/14.

Em resposta ao ofício 02001.010268/2014-89, a CE 332/2014-DS, de 25/11/2014, encaminhou a Nota Técnica NT_SFB_Nº025_PGIV_21_11_14 LEME (medidas mitigadoras direcionadas ao TVR) e a NT_SFB_Nº026_PGIV_24_11_14 LEME, analisando a interface dos programas ambientais do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu (PGIVG) com o projeto de Mineração da Belo Sun.

Vale aqui registrar que o relato do PGIVG constante do item 14 do Capítulo 2 deste Relatório Final Consolidado apresenta os resultados consolidados e as considerações dos Programas e Projetos do Plano em questão, válidos para os cerca de três anos e meio decorridos da Etapa de Implantação da UHE Belo Monte, de modo que, em coerência com a alínea (b) da Condicionante nº 2.22 da LI nº 795/2011, possam fundamentar a nova etapa de monitoramentos do Plano a verificar-se a partir do enchimento do Reservatório do Xingu que, em última análise, possibilitará o início da operação da Casa de Força Complementar e, conseqüentemente, das alterações

paulatinas de vazão ao longo do TVR decorrentes da operação do empreendimento. Será ainda com base nessa nova etapa de monitoramentos que serão obtidos os subsídios para consolidar o rol de ações de gestão ambiental no TVR, prevendo não só aquelas de controle, mas também de mitigação e compensação dos impactos a serem efetivamente verificados, com suas características e magnitudes adequadas à realidade. Novamente tem-se aqui, portanto, a consonância com a Condicionante nº 2.22 da LI acima mencionada, desta feita com a alínea (c).

Na realidade, o que se verifica, à luz dos resultados e observações realizadas durante a Etapa de Implantação, é que os cinco Projetos que originalmente compõem o escopo específico do PGIVG podem, na realidade, sofrer uma reestruturação, concentrando-os nas duas vertentes socioeconômicas que são, na realidade, o seu mote: condições de vida e navegabilidade no TVR.

Além disso, para integração efetiva e quantificada dos resultados dos monitoramentos realizados na Volta Grande do Xingu no âmbito do PBA da UHE Belo Monte, tanto socioeconômicos quanto ambientais, o cálculo de um Índice de Sustentabilidade Socioambiental (ISSA) foi proposto, efetivado e os seus primeiros valores apresentados no relato do referido item 14 do Capítulo 2.

Este método pode fornecer descrições métricas resumidas e referenciais dos habitats aquáticos, da fauna aquática, da pesca e da população local, o que tornará possível, em curto prazo, a escolha de ações de gerenciamento mais adequadas à nova realidade do TVR e que possibilitem o acompanhamento de eventuais mudanças. A proposição da utilização desse método atende à necessidade de uma abordagem multidisciplinar prevista no PGIVG desde a sua concepção inicial e que permitirá a comparação de variáveis ambientais e socioeconômicas de interesse do TVR.

A partir da lista dos Programas e Projetos nos meios físico, biótico e socioeconômico que vêm sendo executados para o monitoramento dos impactos ambientais gerados pela implantação da UHE Belo Monte (PBA), foram selecionados aqueles que têm interface com o PGIVG. Assim, 11 (onze) Programas e Projetos que monitoram variáveis na região da Volta Grande do Xingu, especificamente ao longo do TVR, foram utilizados nesta abordagem porque pelo menos uma de suas variáveis foi inserida no cálculo do ISSA, em função de sua relevância para fins da caracterização socioambiental efetivada para o TVR com base nos resultados dos levantamentos e monitoramentos levados a termo na Etapa de Implantação da UHE Belo Monte, até o final de 2014.

Durante a fase de testes do Hidrograma Ecológico de Consenso, conforme determinado pela condicionante 2.22 da LI nº 795/2011, o ISSA será complementado com dados atualizados, novamente calculado e será comparado com os valores registrados antes da formação do TVR. Dessa forma, o cálculo também permitirá comparações ao longo do tempo quanto ao progresso das variáveis, indicadores e componentes socioambientais de uma maneira sistemática e quantitativa, ou seja, as mesmas variáveis, dos mesmos indicadores e dos mesmos componentes comporão o cálculo bianual do índice (dois em cada ciclo hidrológico, dos períodos extremos de cheia e de seca) nos períodos futuros após a formação dos reservatórios e do TVR.

Desse modo, será possível atingir as seguintes metas:

- Estabelecer a referência para a *performance* socioambiental para comparação do TVR após a sua formação;
- Indicar componentes que estão abaixo ou acima do esperado;
- Acompanhar e identificar de ações de gerenciamento de sucesso ou falhas; e
- Avaliar interações entre os componentes ambientais, sociais e econômicos.

Insta observar que o cálculo do ISSA não substituirá nenhuma atividade de monitoramento específica. Pelo contrário, constitui uma ferramenta adicional para fornecer resultados integrados e consolidados a partir dos dados de monitoramento, fornecendo, periodicamente, uma análise global atualizada da sustentabilidade socioambiental do TVR, comparativamente aos padrões registrados antes de sua formação, sendo relevante e necessária para orientar a avaliação e adequação das ações de gestão ambiental a serem aplicadas a esse trecho da Volta Grande na fase de testes do Hidrograma Ecológico de Consenso.

O relato apresentado no item 14 do Capítulo 2 traz, ainda, a definição de medidas de mitigação e compensação objetivas pela alínea c da Condicionante 2.22. Essa definição foi realizada por meio da organização dos impactos ambientais presentes nas redes de precedência de impactos apresentadas no EIA da UHE Belo Monte nos componentes que são utilizados para a conformação do ISSA.

Assim, e conforme exposto acima, a retroalimentação periódica desses componentes com os resultados dos indicadores aqui estabelecidos para cálculo do ISSA, e a avaliação propriamente dita desse indicador, possibilitará aquilatar se as medidas propostas e colocadas em prática estão surtindo os efeitos desejados, orientando avaliações das formas como tais ações estão sendo conduzidas e subsidiando as conclusões e planos de ação para eventuais adequações, substituições ou mesmo proposição de novas medidas de gestão no TVR.

As ações apresentadas são delineadas, a princípio, para o horizonte temporal de dois anos, entre fevereiro de 2015 e fevereiro de 2017, sendo que seus resultados irão subsidiar a continuidade do gerenciamento integrado da Volta Grande e efetivar a avaliação das medidas de mitigação delineadas no âmbito do PGIVG e nos Programas e Projetos do PBA.

Cumprir observar que as medidas e ações elencadas no Quadro 14 – 9 constante do referido item 14 do Capítulo 2, quanto à navegabilidade, têm como propósito a interferência mínima no modo de vida das populações ribeirinhas, considerando a manutenção das condições de navegabilidade do rio Xingu no trecho da Volta Grande e no rio Bacajá, mas, por outro lado, buscando ampliar as alternativas de mobilidade da população e a melhoria da qualidade de vida no que se refere à acessibilidade e ao transporte de pessoas e mercadorias.

Com relação à proposição de soluções fluviais para os locais que já foram antevistos como de maior criticidade quanto à navegação na Volta Grande, esta foi baseada na modelagem matemática fluvial realizada como ferramenta auxiliar para uma avaliação localizada em quatro pontos específicos no rio Xingu e um no rio Bacajá.

A indicação dos cinco locais de atenção assim estudados considerou tanto a importância das rotas de navegação utilizadas atualmente pela população da região da Volta Grande, assim como as características morfológicas e geométricas destes locais, mensuradas nas atividades de campo.

Ressalta-se ainda que são previstas atividades de inspeções e monitoramento específico durante o período de enchimento do Reservatório do Xingu, quando será efetivada a afluência mínima de 700 m³/s. Durante este período, serão avaliadas *in situ* as reais condições de navegação e identificados eventuais trechos pontuais de criticidade para a navegação. Os resultados do modelo matemático, elaborado para todo o TVR, com a indicação de pontos que apresentaram profundidades menores que 1,00 m ao longo das rotas de verão, serão utilizados como uma ferramenta auxiliar para identificação e vistoria em campo durante o período de enchimento do Reservatório do Xingu.

Conclui-se, portanto, não haver, até o presente momento, desvios ao atendimento das metas estabelecidas que comprometam a continuidade do monitoramento da qualidade ambiental do futuro TVR e a implementação de possíveis medidas de mitigação e compensação dos impactos potenciais previstos para o trecho do rio Xingu em questão, quando começarem a efetivamente ocorrer restrições na vazão em consequência da UHE Belo Monte.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** a Norte Energia considera esta condicionante atendida com relação às suas alíneas (b) e (c), únicas exigíveis até este momento, considerando que, no tocante à alínea (b), o IBAMA já explicitou a sua concordância com o Plano de Monitoramento proposto e que, no que se refere à alínea (c), em resposta ao ofício 02001.010268/2014-89, a CE 332/2014-DS, de 25/11/2014, encaminhou a Nota Técnica NT_SFB_Nº025_PGIV_21_11_14 LEME, contemplando as medidas mitigadoras direcionadas ao TVR, além da NT_SFB_Nº026_PGIV_24_11_14 LEME, analisando a interface dos programas ambientais do Plano de Gerenciamento Integrado da Volta Grande do Xingu (PGIVG) com o projeto de Mineração da Belo Sun.

2.23. CONDICIONANTE 2.23

“No âmbito do Programa de Compensação Ambiental, informa-se, com base na Lei nº 9.985/00 (SNUC) e no Decreto nº 6.848/2009, que o valor da compensação ambiental (CA) referente à UHE Belo Monte é de R\$ 99.539.625,73 (noventa e nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos),

de acordo com os valores atuais previstos para a implantação do empreendimento, segundo informado pela NORTE ENERGIA S.A. Para efetuar o cálculo, foram observados: (i) custo total do empreendimento R\$ 23.624.019.982,29; (ii) custos com planos, programas e projetos ambientais R\$ 3.716.094.836,66; (iii) Valor de Referência (VR) R\$ 19.907.925.145,63; e (iv) Grau de Impacto (GI): 0,5%”.

– **Considerações**

A Norte Energia solicitou ao IBAMA, em 10/02/2012, prorrogação no prazo de conclusão da atividade 1 - estabelecer parceria para a implantação da Unidade de Conservação (UC) -, do Projeto de Apoio às Ações de Implantação e Manejo de Unidade de Conservação Existente, para o mesmo período da atividade referente à análise da paisagem previsto no Projeto de Criação de UC.

Em resposta, o IBAMA informou que a implantação do Programa de Compensação Ambiental e, conseqüentemente, dos dois projetos componentes, dependia da definição da destinação dos recursos da compensação, a ser deliberada pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF).

Enquanto a Norte Energia aguardava por essa definição, com relação às solicitações do Parecer nº 52/2011, permaneceram válidas as informações e indicações técnicas prestadas pela Norte Energia no 2º RC; em síntese, não se verificava possibilidade de aplicação de parte de recursos da compensação em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, uma vez que nenhuma Unidade já existente encontra-se dentro da ADA da UHE Belo Monte.

No entanto, em se considerando a inserção regional do empreendimento no bioma Amazônico, o atual estágio de conservação dos ecossistemas na Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, o intenso avanço do desmatamento na região independente da implantação da UHE Belo Monte e as recentes diretrizes obtidas nos PAN's da Flora e da Fauna, a Norte Energia iniciou uma análise integrada com o intuito de subsidiar o CCAF na tomada de decisão quanto à criação e implantação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral na AII da UHE Belo Monte. Tal análise atendia à Política Nacional de Meio Ambiente, à Convenção Internacional da Biodiversidade e às prerrogativas do PBA e de todo o processo de licenciamento ambiental. As informações atendendo às demandas do Parecer 4.933/2013, afetas a esta condicionante, foram apresentadas no 4º RC.

No bojo do Parecer Técnico 7.244/2013 DILIC/IBAMA, o IBAMA explicitou que ainda não tinha havido manifestação da CCAF sobre a implantação do Programa de Compensação Ambiental e tampouco resposta ao MEM. 007706/2013 CGENE/IBAMA, encaminhado pelo IBAMA em 30/04/13.

A continuidade da dependência do posicionamento da CCAF sobre destinação de recursos de compensação ambiental foi reafirmado no 5º RC e, de acordo com o Parecer 1553/2014 COHID IBAMA, contido no Ofício OF 02001.007620/2014-07 DILIC/IBAMA de 15/07/2014, de análise desse RC, o IBAMA considerou para essa condicionante o *status "Avaliação de status não pertinente"*.

A Norte Energia recebeu em 23/10/14 o OF 02001.012176/2014-33 CCOMP/IBAMA, informando que na 29ª Reunião Ordinária, ocorrida em 31/07/14, o CCAF deliberou pela destinação dos recursos de compensação ambiental provenientes da UHE Belo Monte. Desta forma, o montante de R\$ 126.325.739,01 será distribuído para UCs estaduais do

Pará e UCs federais (detalhes acerca das UCs e valores constam do ofício). Além disso, informou que após a definição e aprovação pelo CCAF do modo de aplicação dos recursos, serão encaminhados à Norte Energia os dados para que sejam firmados os respectivos Termos de Compromisso com os órgãos Gestores das UCs contempladas.

O Ofício 02001.012671/2014-42 CCOMP IBAMA, de 06/11/14, informa acerca da 29ª e da 31ª Reunião extraordinária, respectivamente ocorridas em 31/07/14 e 30/10/14, nas quais o CCAF deliberou pelo modo de aplicação dos recursos da compensação ambiental e a aplicação de R\$ 113.825.739,01 nas UCs federais: (i) PN do Juruena; (ii) EE da Terra do Meio; (iii) PN da Amazônia; (iv) PN da Serra do Pardo. E orienta que deverá ser firmado Termo de Compromisso (TC) entre a Norte Energia e o ICMBio. Além disso, informa que, sobre as UCs estaduais do Pará, será em breve encaminhado ofício para firmar TC com o respectivo órgão gestor.

Em 02/12/14, pela CE 0344/2014, a Norte Energia solicita reunião com o ICMBio entre os dias 17 e 19/12/14 para iniciar as tratativas de elaboração do TC e Plano de Trabalho para implementação de UCs.

A CE 0362/2014-DS de 19/12/14, em atendimento ao referido Ofício, informa da reunião com a CGFIN/DIPLAN do ICMBio para encaminhamento no processo de assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Compensação Ambiental (TCCA) e elaboração do Plano de Trabalho (...) e que diante da dependência de recebimento do ofício do ICMBio para encaminhamento no processo de assinatura do TCCA, bem como a proximidade do prazo para efetivação da assinatura, solicita prorrogação por 60 (sessenta) dias.

Em resposta a esse pleito, o OF 02001.000031/2015-71 CCOMP/IBAMA de 05/01/2015, concede *“novo prazo de 60 dias a partir do recebimento deste ofício para apresentação de cópia do documento”*.

- **Status segundo avaliação da Norte Energia:** a Norte Energia considera esta condicionante como em atendimento, cabendo registrar, no entanto, que apesar de já ter recebido da CCAF a determinação quanto à aplicação dos recursos de compensação ambiental, não depende da ingerência da Norte Energia o fato de ainda não ter se realizado reunião com a CGFIN/DIPLAN do ICMBio para encaminhamento no processo de assinatura do Termo de Compromisso de Cumprimento de Compensação Ambiental (TCCA) e elaboração do Plano de Trabalho.